



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO-BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
(Processo Administrativo nº 216/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Tucano-Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças sediada na Avenida Drº Antônio Magalhaes, 184, centro Tucano-BA, neste ato representado pela Cleriston Santana Oliveira, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 042/2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da <https://bll.org.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Tucano/BA, denominado pregoeira, o Srª Ana Paula Solposto Nogueira., auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica

Data da sessão: 02/06/2026

Horário: 09:00 (nove horas)

Local-Sítio Eletrônico: <https://bll.org.br>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, medicamento da farmácia básica, medicamento hospitalar e controlado visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tucano - Bahia., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos *lotes* forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bll.org.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do portal deverá ser feito no, no sítio <https://bll.org.br>, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://bll.org.br>.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do item/lote.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote ou global.

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (zero virgula um por cento).

7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.21. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.26. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.30. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.34. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.35. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.38. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.38.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.38.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.38.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.38.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.38.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.39. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.39.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.39.2. empresas brasileiras;

7.39.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.39.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.41.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

7.42. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.42.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.42.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.42.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.42.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 042/2024.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.16.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.17.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.18.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.19.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.19.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.20.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.21.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.22.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.23.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.24.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.25.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.26.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.28.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://bll.org.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. , em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 042/2024).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.23.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

9.24.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da legislação vigente aplicável, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.24.3 Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante.

Somente serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem juntamente com os Balanços Patrimoniais os respectivos Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1(um) – Grau de Endividamento menor ou igual a 0,40 (zero virgula quarenta)

Apresentar declaração, assinada por profissional devidamente habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos no item acima.

9.24.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento dos materiais licitados, compatíveis com o objeto deste certame; (***NF, contrato publicado e ATA de registro de preço publicada***).

b) Registro ou inscrição em entidade profissional competente;

c) Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o **comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença**.

d) Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.

e) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

f) As empresas deverão apresentar licença especial para medicamentos controlados, conforme Portaria nº. 344/98 do MS, fornecido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), conforme Portaria nº. 802/99 e 2.814/98. Licença Especial somente para as empresas que cotarem o Lote de Controlados

.l) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do Pregoeiro), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25. Documentações complementares

9.25.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.25.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.25.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.25.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.25.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.25.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.25.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.25.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.25.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.39. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.39.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.39.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.39.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.40. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.41. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.42. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.43. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.44. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.45. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.46. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos

10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br>

10.11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.12. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.13.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.13.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 042/2023.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

22.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. advertência;

22.3.2. multa;

22.3.3. impedimento de licitar e contratar;

22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 22.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5.** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6.** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 22.7.** A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.9.** As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.
- 22.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 22.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaotucano@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 184, Tucano-BA .

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico licitacaotucano@outlook.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 184, Tucano-Ba nos dias úteis, no horário das XX horas às XX horas, mesmo endereço e



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

24.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

24.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Tucano , 18 de maio de 2026.

Victor Manoel Chaves Dias
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, medicamento da farmácia básica, medicamento hospitalar e controlado visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tucano - Bahia, é comum sendo uma boa prática do mundo corporativo, seja no setor privado ou público.

1.2. As aquisições são classificadas como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 042/2023.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de material hospitalar, medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares e medicamentos controlados, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aquisição dos referidos itens se faz necessária em razão da necessidade permanente de abastecimento das unidades de saúde do município, incluindo hospitais, unidades básicas de saúde, farmácia básica, serviços de urgência e emergência, bem como demais setores vinculados à rede municipal de saúde. A ausência desses materiais e medicamentos compromete diretamente o atendimento médico, ambulatorial e farmacêutico, podendo ocasionar prejuízos à assistência à saúde da população.

Os medicamentos da farmácia básica são essenciais para assegurar o tratamento contínuo de pacientes acometidos por doenças crônicas e demais enfermidades



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

atendidas na atenção primária, garantindo o acesso gratuito e regular aos tratamentos prescritos. Já os medicamentos hospitalares e controlados são indispensáveis para procedimentos de média e alta complexidade, atendimentos de urgência, internações, estabilização de pacientes e suporte terapêutico das unidades hospitalares.

Quanto aos materiais hospitalares, estes são fundamentais para a realização de curativos, procedimentos médicos e de enfermagem, atendimento ambulatorial, exames, cirurgias e demais ações assistenciais desenvolvidas pela rede pública municipal de saúde.

A contratação de empresa especializada visa assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente dos produtos, evitando desabastecimento e garantindo melhores condições operacionais às unidades de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Além disso, a presente contratação encontra respaldo na necessidade de manutenção das políticas públicas de saúde, observando-se os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade no atendimento à população, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, considerando a essencialidade dos materiais e medicamentos para a manutenção dos serviços de saúde pública municipal, justifica-se a realização do processo de contratação para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tucano, garantindo atendimento adequado, contínuo e humanizado à população.

2.3 A contratação, via Pregão Eletrônico é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. As aquisições serão executadas conforme discriminado abaixo:

LOTE 01: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁ	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

				RIO	
1	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	5.000	COMP	R\$ 1,52	R\$ 7.583,33
2	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	500	BG	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	400.0 00	COMP	R\$ 0,33	R\$ 133.333,33
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	175.0 00	COMP	R\$ 0,39	R\$ 68.250,00
5	ÁCIDO FOLICO GOTAS 0,2MG/ML	12.00 0	FR	R\$ 26,07	R\$ 312.800,00
6	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 20 ML	30.00 0	AMP	R\$ 2,83	R\$ 84.800,00
7	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ML	75.00 0	AMP	R\$ 1,63	R\$ 122.250,00
8	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	30.00 0	COMP	R\$ 1,95	R\$ 58.500,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOL. ORAL	8.450	FR	R\$ 3,73	R\$ 31.518,50
10	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML. XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	9.000	FR	R\$ 12,40	R\$ 111.570,00
11	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML. XAROPE ADULTO FRASCO 100 M	9.000	FR	R\$ 13,23	R\$ 119.100,00
12	AMOXICILINA + CLAV DE POTASSIO (500+125MG) - COMPRIMIDO	20.00 0	COMP	R\$ 7,42	R\$ 148.333,33
13	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO(250MG+5ML) - SUSPENSÃO ORAL	3.000	FR	R\$ 70,38	R\$ 211.150,00
14	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO	13.00 0	FR	R\$ 11,37	R\$ 147.810,00
15	AMOXICILINA 500MG. - CÁPSULA	180.0 00	CAP	R\$ 1,11	R\$ 199.800,00
16	ANLODIPINO, BESILATO. 10MG - COMPRIMIDO	250.0 00	COMP	R\$ 0,53	R\$ 132.500,00
17	ANLODIPINO, BESILATO. 5MG - COMPRIMIDO	500.0 00	COMP	R\$ 0,34	R\$ 168.333,33
18	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	100.0 00	COMP	R\$ 0,55	R\$ 55.000,00
19	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	195.0 00	COMP	R\$ 0,44	R\$ 85.150,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	80.00 0	COMP	R\$ 3,09	R\$ 247.200,00
21	AZITROMICINA 600MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	9.000	FR	R\$ 30,56	R\$ 275.010,00
22	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG/DOSE - AEROSSOL OU SPRAY	500	FR	R\$ 117,57	R\$ 58.786,67
23	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE - AEROSSOL OU SPRAY	500	FR	R\$ 128,98	R\$ 64.491,67
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - SOL. INJETÁVEL	22.00 0	AMP	R\$ 26,65	R\$ 586.300,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - SOL. INJETÁVEL	12.00 0	AMP	R\$ 27,28	R\$ 327.360,00
26	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE - AEROSSOL ORAL	2.000	FR	R\$ 29,41	R\$ 58.826,67
27	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, 2,5MCG PUFF - SOL. PARA INALAÇÃO	150	FR	R\$ 233,41	R\$ 35.012,00
28	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL	750	FR	R\$ 95,75	R\$ 71.810,00
29	BUDESONIDA 50 MCG - AEROSSOL NASAL	700	FR	R\$ 112,23	R\$ 78.561,00
30	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSSOL NASAL	700	FR	R\$ 118,18	R\$ 82.726,00
31	CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO	2.000	COMP	R\$ 21,29	R\$ 42.580,00
32	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	200.0 00	COMP	R\$ 0,36	R\$ 71.333,33
33	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - COMPRIMIDO	150.0 00	COMP	R\$ 0,86	R\$ 128.500,00
34	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	60.00 0	COMP	R\$ 0,72	R\$ 43.400,00
35	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	60.00 0	COMP	R\$ 0,91	R\$ 54.600,00
36	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	55.00 0	COMP	R\$ 0,72	R\$ 39.783,33
37	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	55.00 0	COMP	R\$ 0,75	R\$ 41.250,00
38	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSP. ORAL	6.000	FR	R\$ 5,49	R\$ 32.940,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

39	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA/DRÁGEA	12.00 0	CAP	R\$ 2,03	R\$ 24.360,00
40	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	15.00 0	COMP	R\$ 2,32	R\$ 34.800,00
41	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO. 500MG - COMPRIMIDO	100.0 00	COMP	R\$ 1,18	R\$ 118.000,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 4.719.187,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 4.719.187,50 (Quatro milhões, setecentos e dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)					

LOTE 02: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R UNITA RIO	VALOR TOTAL
1	COLAGENASE 0,6U/G - POMADA	1.800	BISN	R\$ 50,05	R\$ 90.084,00
2	DEXAMETASONA ACETATO. 0,1% - CREME TB. 10G	9.880	TB	R\$ 7,02	R\$ 69.324,67
3	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO. 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL.	15.50 0	FR	R\$ 8,06	R\$ 124.981,67
4	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO. 2MG - COMPRIMIDO	150.0 00	COMP	R\$ 0,45	R\$ 68.000,00
5	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO	200.0 00	COMP	R\$ 1,18	R\$ 236.666,67
6	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	100.0 00	COMP	R\$ 0,62	R\$ 62.333,33
7	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG - COMPRIMIDO	400.0 00	COMP	R\$ 0,86	R\$ 342.666,67
8	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	40.00 0	FR	R\$ 4,64	R\$ 185.733,33
9	ENALAPRIL, MALEATO. 05 MG - COMPRIMIDO	195.0 00	COMP	R\$ 0,43	R\$ 83.850,00
10	ENALAPRIL, MALEATO. 10 MG - COMPRIMIDO	350.0 00	COMP	R\$ 0,46	R\$ 159.833,33
11	ENALAPRIL, MALEATO. 20 MG - COMPRIMIDO	390.0 00	COMP	R\$ 0,44	R\$ 170.300,00
12	ESPIRAMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	5.000	COMP	R\$ 12,79	R\$ 63.966,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	40.00 0	COMP	R\$ 2,21	R\$ 88.266,67
14	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	150.0 00	COMP	R\$ 1,33	R\$ 199.500,00
15	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO(GOTAS)	1.500	FR	R\$ 11,80	R\$ 17.695,00
16	FIBRINOLISINA, DESOXIRIBONUCLEASE, CLORAFENICOL (FIBRASE) BISNAGA 30 GRAMAS	250	BISN	R\$ 97,85	R\$ 24.461,67
17	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	50.00 0	CAP	R\$ 2,28	R\$ 114.166,67
18	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	247.0 00	COMP	R\$ 0,46	R\$ 112.796,67
19	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	390.0 00	COMP	R\$ 0,32	R\$ 126.100,00
20	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO LIB. PROL	200.0 00	COMP	R\$ 1,19	R\$ 238.000,00
21	GLICAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO LIB. PROL	50.00 0	COMP	R\$ 1,44	R\$ 72.000,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	50.00 0	COMP	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
23	IBUPROFENO 50MG/ML - SOL. ORAL	10.50 0	FR	R\$ 8,97	R\$ 94.185,00
24	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	200.0 00	COMP	R\$ 1,00	R\$ 200.666,67
25	INSULINA NPH	2.000	FR	R\$ 77,05	R\$ 154.100,00
26	INSULINA REGULAR	1.000	FR	R\$ 77,05	R\$ 77.050,00
27	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO 20ML	2.500	FR	R\$ 4,38	R\$ 10.958,33
28	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	600	CPR	R\$ 3,06	R\$ 1.834,00
29	LEVONOGES.+ ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG - COMPRIMIDO	10.00 0	COMP	R\$ 0,58	R\$ 5.833,33
30	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	3.600	COMP	R\$ 3,65	R\$ 13.140,00
31	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	50.00 0	COMP	R\$ 1,29	R\$ 64.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

32	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG - COMPRIMIDO	50.00 0	COMP	R\$ 0,91	R\$ 45.333,33
33	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - COMPRIMIDO	50.00 0	COMP	R\$ 1,14	R\$ 56.833,33
TOTAL LOTE 02					R\$ 3.391.661,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 3.391.661,00 (Três milhões, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e um reais.)					
LOTE 03: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%. - GELÉIA BG C/30GR	4.500	TB	R\$ 7,72	R\$ 34.725,00
2	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	120.0 00	COMP	R\$ 0,58	R\$ 70.000,00
3	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE	4.000	FR	R\$ 10,89	R\$ 43.560,00
4	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	1.000. 000	COMP	R\$ 0,55	R\$ 550.000,00
5	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	260.0 00	COMP	R\$ 0,68	R\$ 175.933,33
6	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	1.000. 000	COMP	R\$ 0,62	R\$ 623.333,33
7	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	150.0 00	COMP	R\$ 1,60	R\$ 239.500,00
8	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	100.0 00	COMP	R\$ 2,26	R\$ 226.333,33
9	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	80.00 0	COMP	R\$ 3,62	R\$ 289.333,33
10	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	40.00 0	COMP	R\$ 2,26	R\$ 90.533,33
11	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	80.00 0	COMP	R\$ 3,03	R\$ 242.400,00
12	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	105.0 00	COMP	R\$ 0,88	R\$ 92.750,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL	9.000	TB	R\$ 19,01	R\$ 171.060,00
14	METRONIDAZOL 4% SUSP ORAL 100ml	3.500	FR	R\$ 19,53	R\$ 68.355,00
15	MICONAZOL, NITRATO. 20MG/G - CREME VAGINAL	9.000	TB	R\$ 19,52	R\$ 175.650,00
16	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G - POMADA BG 15GR	9.800	TB	R\$ 7,55	R\$ 73.957,33
17	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	25.000	COMP	R\$ 0,90	R\$ 22.583,33
18	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSP. ORAL FR. 50ml + C. Gts.	3.500	FR	R\$ 17,44	R\$ 61.028,33
19	NISTATINA, 25.000 UI/G. - CREME VAGINAL BG C/60GR.	5.000	BG	R\$ 18,58	R\$ 92.916,67
20	NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	10.000	COMP	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
21	OLEO DE GIRASSOL 200ML	1.000	FR	R\$ 20,54	R\$ 20.543,33
22	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	300.000	CAP	R\$ 0,62	R\$ 187.000,00
23	OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA	50.000	CAP	R\$ 1,08	R\$ 53.833,33
24	PARACETAMOL 100MG/ML - SOL. ORAL FR. 10ML	12.000	FR	R\$ 4,34	R\$ 52.040,00
25	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	250.000	COMP	R\$ 0,63	R\$ 158.333,33
26	PREDNISOLONA 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOLUÇÃO ORAL	2.000	FR	R\$ 19,83	R\$ 39.666,67
27	PREDNISOLONA 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOLUÇÃO ORAL	6.000	FR	R\$ 21,56	R\$ 129.380,00
28	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	120.000	COMP	R\$ 1,00	R\$ 120.400,00
29	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	70.000	COMP	R\$ 0,70	R\$ 48.766,67
30	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	150.000	COMP	R\$ 0,72	R\$ 108.500,00
31	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	150.000	COMP	R\$ 0,34	R\$ 51.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TOTAL LOTE 03					R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 4.326.015,67 (Quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinze reais e sessenta e sete centavos.)					4.326.015,67
LOTE 04: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDICO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS C/27,9GR	25.000	ENV	R\$ 2,80	R\$ 70.083,33
2	SALBUTAMOL SULFATO 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE SALBUTAMOL) - SOLUÇÃO INALANTE	4.500	FR	R\$ 29,11	R\$ 130.995,00
3	SECNIDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	10.000	CPR	R\$ 2,84	R\$ 28.433,33
4	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	350.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 208.833,33
5	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	100.000	CPR	R\$ 0,76	R\$ 75.666,67
6	SUMATRIPTANA + NAPROXENO SÓDICO 50MG/500MG COMPRIMIDO	300	CPR	R\$ 32,52	R\$ 9.755,00
7	SUFAMETOXAZOL + TRIMET. (40MG + 8MG)/ML - SUSP. ORAL 50ML	5.000	FR	R\$ 8,11	R\$ 40.566,67
8	SUFAMETOXAZOL + TRIMET. 400MG + 80MG - COMPRIMIDO	100.000	COMP	R\$ 0,96	R\$ 95.666,67
9	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - POTE 400 GRAMAS	2.000	POTE	R\$ 22,86	R\$ 45.713,33
10	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - TUBO	2.000	TUBO	R\$ 114,02	R\$ 228.040,00
11	SULFATO FERROSO 25MG (DE Fe ELEMENTAR) - GTS.30ml	7.000	FR	R\$ 4,78	R\$ 33.436,67
12	SULFATO FERROSO 25MG (DE Fe ELEMENTAR) - XAROPE	7.000	FR	R\$ 9,15	R\$ 64.050,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13	SULFATO FERROSO 40MG (DE Fe ELEMENTAR) - COMPRIMIDO	280.00	COMP	R\$ 0,44	R\$ 124.133,33
14	VARFARINA SÓDICA 1 MG - COMPRIMIDO	20.00	COMP	R\$ 1,03	R\$ 20.666,67
15	VASELINA SOLIDA, 500 G.	400	POTE	R\$ 88,65	R\$ 35.461,33
16	VITAMINA COMPLEXO B - DRAGEA	10.00	DRAG	R\$ 0,67	R\$ 6.666,67
TOTAL LOTE 04					R\$ 1.218.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 1.218.168,00 (Um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e sessenta e oito reais.)					

LOTE 05: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G/5ML - SOL. INJETÁVEL	20.00	AMP	10,85	R\$ 217.066,67
2	ALBUMINA HUMANA 20% INJETAVEL	2.000	AMP	465,32	R\$ 930.646,67
3	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA - BUSCOPAN COMPOSTO - SOL. INJETÁVEL	15.00	AMP	19,29	R\$ 289.400,00
4	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA SOL. INJETAVEL	1.500	AMP	20,78	R\$ 31.175,00
5	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOL. INJETÁVEL	3.500	AMP	25,76	R\$ 90.148,33
6	COMPLEXO B - SOL INJETÁVEL	25.00	AMP	10,48	R\$ 262.083,33
7	DEXAMETASONA 2MG/ML - FOSFATO DE DISSÓDICO - SOL. INJETÁVEL	20.00	AMP	11,95	R\$ 239.000,00
8	DEXAMETASONA 4MG/ML - FOSFATO DE DISSÓDICO - SOL. INJETÁVEL	25.00	AMP	13,93	R\$ 348.166,67
9	DICLOFENACO SÓDIO 25MG - SOL. INJETÁVEL	20.00	AMP	10,45	R\$ 209.000,00
10	DIPIRONA SÓDICA 1MG - SOL. INJETÁVEL	60.00	AMP	11,54	R\$ 692.600,00
11	EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL	10.00	AMP	10,42	R\$ 104.166,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12	FUROSEMIDA 20MG/2ML - SOL. INJETÁVEL	19.00 0	AMP	7,81	R\$ 148.390,00
13	GLICOSE - SORO 500 ML	8.000	AMP	23,06	R\$ 184.506,67
14	GLICOSE 25% - 10 ML	10.00 0	AMP	2,74	R\$ 27.433,33
15	GLICOSE 50% - 10 ML	10.00 0	AMP	2,73	R\$ 27.300,00
16	HIDROCORTISONA 100MG - SOL. INJETÁVEL	15.00 0	AMP	12,98	R\$ 194.650,00
17	HIDROCORTISONA 500MG - SOL. INJETÁVEL	12.00 0	AMP	23,45	R\$ 281.400,00
18	MEDROXIPROJESTERONA - 150MG/ML - INJETAVEL	3.000	AMP	52,01	R\$ 156.030,00
19	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - SOL. INJETÁVEL	15.00 0	AMP	3,62	R\$ 54.300,00
20	NORETISTERONA ENATATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ACOMPANHADO DE SERINGA DESCARTÁVEL	2.000	AMP	36,18	R\$ 72.353,33
21	PROMETAZINA 50MG/2ML - SOL. INJETÁVEL	20.00 0	AMP	9,72	R\$ 194.466,67
22	RANITIDINA 50MG/2ML - SOL. INJETÁVEL	6.000	AMP	1,91	R\$ 11.440,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOL. INJETÁVEL	15.00 0	AMP	14,18	R\$ 212.750,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 4.978.473,33
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 4.978.473,33 (Quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três.)					
LOTE 06: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HOSPITALAR	2.000	PCT	23,47	R\$ 46.933,33
2	AGUA P/ INJEÇÃO 20 ML	10.00 0	AMP	1,99	R\$ 19.866,67
3	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25 X 3,5, CX COM 25 UNIDADES	100	CX	168,69	R\$ 16.869,33
4	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27 X 3,5, CX COM 25 UNIDADES	100	CX	168,79	R\$ 16.879,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	AMBU REANIMADOR, BALÃO DE SILICONE, COM RESERVATÓRIO DE O2 E MÁSCARA, ADULTO	30	UND	271,43	R\$ 8.143,00
6	AMBUR REANIMADOR, BALÃO DE SILICONE, COM RESERVATÓRIO DE O2 E MÁSCARA, INFANTIL	20	UND	258,73	R\$ 5.174,67
7	AMBUR REANIMADOR, BALÃO DE SILICONE, COM RESERVATÓRIO DE O2 E MÁSCARA, RECÉM-NASCIDO	10	UND	289,36	R\$ 2.893,63
8	ATADURA DE ORTOPEDICA, 10CM, 13 FIOS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT COM 12 UNID	350	PCT	10,65	R\$ 3.728,67
9	ATADURA DE ORTOPEDICA, 20CM, 13 FIOS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT COM 12 UNID	350	PCT	15,60	R\$ 5.460,00
10	ATADURA ORTOPEDICA, 15CM, 13 FIOS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT COM 12 UNID	350	PCT	11,74	R\$ 4.109,00
11	BANDAGEM ABS ADES P/ COLETA C/500	30	CX	47,19	R\$ 1.415,80
12	BOBINA DE PAPEL PARA ECG - 216 X 30 M	100	UND	60,13	R\$ 6.013,33
13	BOBINA DE PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO BISTOS 150 X 90 X 150	200	PCT	142,12	R\$ 28.424,00
14	CAMPO OPERATORIO 25X28 C/50	250	PCT	128,99	R\$ 32.248,33
15	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	800	PCT	117,60	R\$ 94.080,00
16	CANULA TRASQUEOTOMIA C/ BALÃO 4,5	70	UND	27,03	R\$ 1.891,87
17	CANULA TRASQUEOTOMIA C/ BALÃO 5,0	160	UND	27,03	R\$ 4.324,27
18	CANULA TRASQUEOTOMIA C/ BALÃO 5,5	160	UND	27,03	R\$ 4.324,27
19	CANULA TRASQUEOTOMIA C/ BALÃO 6,0	160	UND	27,03	R\$ 4.324,27
20	CANULA TRASQUEOTOMIA C/ BALÃO 7,0	320	UND	27,14	R\$ 8.685,87
21	CANULA TRASQUEOTOMIA C/ BALÃO 8,0	320	UND	27,14	R\$ 8.685,87
22	CANULA TRASQUEOTOMIA C/ BALÃO 8,5	320	UND	27,14	R\$ 8.685,87
23	CANULA TRASQUEOTOMIA C/ BALÃO 9,0	320	UND	27,14	R\$



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

					8.685,87
24	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL -PVC Nº 000	50	UND	5,46	R\$ 273,00
25	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL -PVC Nº 00	70	UND	5,46	R\$ 382,20
26	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL -PVC Nº 0	70	UND	5,46	R\$ 382,20
27	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL -PVC Nº 1	600	UND	5,46	R\$ 3.276,00
28	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL -PVC Nº 2	600	UND	5,46	R\$ 3.276,00
29	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL -PVC Nº 3	620	UND	5,46	R\$ 3.385,20
30	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL -PVC Nº 4	620	UND	5,46	R\$ 3.385,20
31	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL -PVC Nº 5	620	UND	5,46	R\$ 3.385,20
32	CÂNULA DE GUEDEL DESCARTÁVEL -PVC Nº 6	80	UND	5,46	R\$ 436,80
33	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL.	1.800	UND	1,75	R\$ 3.156,00
34	COLAR CERVICAL REGULÁVEL RÍGIDO TAM G	120	UND	38,07	R\$ 4.568,00
35	COLAR CERVICAL REGULÁVEL RÍGIDO TAM M	120	UND	38,07	R\$ 4.568,00
36	COLAR CERVICAL REGULÁVEL RÍGIDO TAM P	80	UND	38,07	R\$ 3.045,33
37	COLAR CERVICAL REGULÁVEL RÍGIDO TAM PP	60	UND	38,07	R\$ 2.284,00
38	COMPRESSA DE GAZE CIRCULAR (TIPO QUEIJO) 13 FIOS	180	RL	78,25	R\$ 14.085,60
39	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06	360	UND	5,90	R\$ 2.124,00
40	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 04	360	UND	5,90	R\$ 2.124,00



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

41	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05	360	UND	5,90	R\$ 2.124,00
42	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06	400	UND	5,90	R\$ 2.360,00
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07	360	UND	5,90	R\$ 2.124,00
44	DRENO DE TÓRAX, COM SELO D'ÁGUA DE 1000ML, EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL	12	UND	56,60	R\$ 679,20
45	DRENO DE TÓRAX, COM SELO D'ÁGUA DE 1000ML, EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEÁVEL Nº. 22	12	UND	56,60	R\$ 679,20
46	DRENO DE TÓRAX, COM SELO D'ÁGUA DE 1000ML, EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEÁVEL Nº. 36	12	UND	56,60	R\$ 679,20
47	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO (TRANSOFIX)	1.000	UND	11,15	R\$ 11.146,67
48	DRENO DE TÓRAX Nº 28	36	UND	9,60	R\$ 345,60
49	DRENO DE TÓRAX Nº 32	36	UND	9,60	R\$ 345,60
50	DRENO DE TÓRAX Nº 34	36	UND	9,60	R\$ 345,60
51	DRENOS DE PENROSE, Nº. 01, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, PCT C/10	150	PCT	32,37	R\$ 4.855,00
52	DRENOS DE PENROSE, Nº. 02, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, PCT C/ 10	150	PCT	32,37	R\$ 4.855,00
53	DRENOS DE PENROSE, Nº. 03, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, PCT C/ 10	150	PCT	32,37	R\$ 4.855,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

54	DRENOS DE PENROSE, Nº. 04, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, PCT C/ 10	150	PCT	32,37	R\$ 4.855,00
55	DRENOS DE PENROSE, Nº. 05, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, PCT C/ 10	170	PCT	32,37	R\$ 5.502,33
56	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL	5.000	UND	9,77	R\$ 48.866,67
57	EQUIPO MACROGOTAS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM BURETA 100ML	3.500	UND	8,77	R\$ 30.706,67
58	EQUIPO MICRO GTS C/ BURETA 150 M	2.500	UND	8,12	R\$ 20.300,00
59	EQUIPO MICROGOTAS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM BURETA 100 ML	3.500	UND	9,44	R\$ 33.040,00
60	EQUIPO P/APLICAÇÃO DE SANGUE, COM FILTRO, CÂMARA FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	2.000	UND	10,21	R\$ 20.413,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

61	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL, TIPO UNIVERSAL. PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, ADAPTÁVEL A BOLSAS/FRASCOS, CONEXÃO SEGURA, TAMPA PROTETORA; FILTRO DE ENTRADA DE AR COM MEMBRANA HIDROFOBA E TAMPA PROTETORA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITE ADAPTAÇÃO DO SENSOR DE GOTEJAMENTO; FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA; TUBO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO ENTRE 2,80 E 3,20 METROS, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO NO CONTROLE DO FLUXO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA NEDLE FREE, E SISTEMA FECHADO (OBEDECENDO A RDC Nº 4 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011) LIVRE DE LÁTEX; CONECTOR LUER LOCK, PROTETOR DO CONECTOR COM FILTRO HIDRÓFOBO. ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E DE ACORDO COM RDC 185/2001. FABRICADO DE ACORDO COM RDC 59/2000,</p>	2.000	UND	50,52	R\$ 101.040,00
----	---	-------	-----	-------	-------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

62	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TIPO UNIVERSAL. PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, ADAPTÁVEL A BOLSAS/FRASCOS, CONEXÃO SEGURA, TAMPA PROTETORA; FILTRO DE ENTRADA DE AR COM MEMBRANA HIDROFOBA E TAMPA PROTETORA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITE ADAPTAÇÃO DO SENSOR DE GOTEJAMENTO; FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA; TUBO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO ENTRE 2,80 3,20 METROS, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO NO CONTROLE DO FLUXO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA NEDLE FREE, E SISTEMA FECHADO OBEDECENDO A RDC Nº 4 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011) LIVRE DE LÁTEX; CONECTOR LUER LOCK, PROTETOR DO CONECTOR COM FILTRO HIDRÓFOTO. ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E DE ACORDO COM RDC 185/2001. FABRICADO DE ACORDO COM RDC 59/2000.	1200	UND	63,85	R\$ 76.624,00
63	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL MÚLTIPLA, COM 02 VIAS	35.00 0	UND	1,79	R\$ 62.533,33
64	EQUIPO GRAVITACIONAL DUPLA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA E NUTRIÇÃO ENTERAL EM SISTEMA FECHADO	160	UND	10,31	R\$ 1.650,13
65	ESCOVA CIRURGICA, PARA ASSEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DE MÃOS COM CLOREXIDINA	4.000	UND	5,80	R\$ 23.200,00
66	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC	4.000	UNIDADE	63,25	R\$ 252.986,67
67	ESCOVINHA DEGERMANTE COM PVPI	3000	UND	6,29	R\$ 18.880,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

68	ESFIGMOMANOMETRO HOSPITALAR C/ RODIZIOS, ANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRAS EM NYLON E FECHO DE VELCRO, MONTADO EM BASE E SUPORTE COM RODIZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO.	6	UND	392,74	R\$ 2.356,42
69	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL	80	UND	58,57	R\$ 4.685,33
70	ESTETOSCOPIO EM AÇO INOXIDÁVEL, PVC, 28CM, 20G, 3 PROTETORES AURICULARES, ADULTO	12	UND	25,20	R\$ 302,40
71	EXTENSOR PARA BÓLUS	30	UND	1.901,65	R\$ 57.049,40
72	FILTRO AUTOUMIDIFICADPOR DE BARREIRA BACTERICIDA/VIRUCIDA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	520	UND	58,94	R\$ 30.650,53
73	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 , MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL, AGULHA CILÍNDRICA, ESTÉRIL, CX C/ 24 ENVELOPES.	160	CX	172,13	R\$ 27.541,33
74	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 , MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL, AGULHA CILÍNDRICA, ESTÉRIL, CX C/ 24 ENVELOPES.	200	CX	172,13	R\$ 34.426,67
75	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 , MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL, AGULHA CILÍNDRICA, ESTÉRIL, CX C/ 24 ENVELOPES.	160	CX	178,47	R\$ 28.554,67
76	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 , MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL, AGULHA CILÍNDRICA, ESTÉRIL, CX C/ 24 ENVELOPES.	160	CX	178,47	R\$ 28.554,67
77	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 , MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL, AGULHA CILÍNDRICA, ESTÉRIL, CX C/ 24 ENVELOPES.	160	CX	173,47	R\$ 27.754,67
78	FIO DE SUTURA LINHO 0-0, BRANCO TORCIDO , ESTÉRIL, CX C/ 24 ENVELOPES	130	CX	126,39	R\$ 16.431,13



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

79	FIO DE SUTURA LINHO 1-0, BRANCO TORCIDO, ESTÉRIL, CX C/ 24 ENVELOPES	130	CX	126,39	R\$ 16.431,13
80	FIO DE SUTURA LINHO 2-0, BRANCO TORCIDO, ESTÉRIL, CX C/ 24 ENVELOPES	130	CX	126,39	R\$ 16.431,13
81	FIO DE SUTURA LINHO 3-0, BRANCO TORCIDO, ESTÉRIL, CX C/ 24 ENVELOPES	130	CX	126,39	R\$ 16.431,13
82	FIO DE SUTURA LINHO 4-0, BRANCO TORCIDO, ESTÉRIL, CX C/ 24 ENVELOPES	130	CX	126,39	R\$ 16.431,13
83	FIO DE SUTURA LINHO 5-0, BRANCO TORCIDO, ESTÉRIL, CX C/ 24 ENVELOPES	130	CX	126,39	R\$ 16.431,13
84	FIO DE SUTURA NYLON 0, MONOFILAMENTO/PRETO, AGULHA TRIANGULAR / CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL, CX. COM 24 ENVELOPES	150	CX	75,47	R\$ 11.320,00
85	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 1-0, MONOFILAMENTO/PRETO, AGULHA TRIANGULAR / CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL, CX. COM 24 ENVELOPES	150	CX	74,47	R\$ 11.170,00
86	FIO DE SUTURA NYLON PRETO-NEGRO 2-0, MONOFILAMENTO/PRETO, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL, CX. COM 24 ENVELOPES	150	CX	75,13	R\$ 11.270,00
87	FIO DE SUTURA NYLON PRETO-NEGRO 3-0, MONOFILAMENTO/PRETO, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL, CX. COM 24 ENVELOPES	250	CX	75,13	R\$ 18.783,33
88	FIO DE SUTURA NYLON PRETO-NEGRO 4-0, MONOFILAMENTO/PRETO, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL, CX. COM 24 ENVELOPES	250	CX	75,13	R\$ 18.783,33
89	FIO DE SUTURA NYLON PRETO-NEGRO 5-0, MONOFILAMENTO/PRETO, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL, CX. COM 24 ENVELOPES	150	CX	78,07	R\$ 11.710,00
90	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 0 - CAIXA COM 36 UNIDADES	40	CX	466,27	R\$ 18.650,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

91	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 1-0 - CAIXA COM 36 UNIDADES	40	CX	466,27	R\$ 18.650,67
92	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 2-0 - CAIXA COM 36 UNIDADES	40	CX	466,27	R\$ 18.650,67
93	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	40	CX	176,77	R\$ 7.070,93
94	FIO GUIA PARA SONDA ADULTO	35	UND	186,10	R\$ 6.513,38
95	FIO GUIA PARA SONDA INFANTIL	24	UND	186,10	R\$ 4.466,32
96	FRACIONADOR DE EASYBAG	80	UND	5,24	R\$ 419,20
97	FRASCO PARA DIETA ENTERAL , DESCARTÁVEL, 300 ML (FRASCO NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE PARA REALIZAR O ENVASE DE DIETA ENTERAL DO PACIENTE. POSSUI TAMPA DE ROSCA COM OBTURADOR E MEDIDAS LATERAIS. ACOMPANHA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO)	160	UND	4,01	R\$ 642,13
98	FRASCO PARA DIETA ENTERAL , DESCARTÁVEL, 500 ML (FRASCO NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE PARA REALIZAR O ENVASE DE DIETA ENTERAL DO PACIENTE. POSSUI TAMPA DE ROSCA COM OBTURADOR E MEDIDAS LATERAIS. ACOMPANHA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO)	160	UND	5,54	R\$ 886,40
99	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL BOUGIE ADULTO 15F	100	UND	255,47	R\$ 25.546,67
100	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL BOUGIE INFANTIL 10F	100	UND	255,47	R\$ 25.546,67
101	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL BOUGIE NEONATAL 06F	100	UND	255,47	R\$ 25.546,67
102	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL BOUGIE VENTILADO 15F	100	UND	123,67	R\$ 12.366,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10 3	KIT ACESSO CENTRAL DUPLO LUMEN 10X20	50	UND	299,91	R\$ 14.995,50
10 4	KIT ACESSO CENTRAL DUPLO LUMEN 6X20	50	UND	289,13	R\$ 14.456,67
10 5	KIT ACESSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7X20	400	UND	289,13	R\$ 115.653,33
10 6	KIT CIRÚRGICO PARA SUTURAS EM GERAL. COMPOSTO POR: 01 CABO DE BISTURÍ N.3 .01 PINÇA ADSON 12CM 1X2 DENTES .01 PINÇA ADSON 12CM SERRILHADA .02 PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA .01 PINÇA KELLY CURVA 14CM .01 PINÇA PEAN 16CM .01 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM01 TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM .01 ESTOJO EM INOX 20X10X05CM ESTAMPADO E PERFURADO	10	KIT	394,34	R\$ 3.943,37
10 7	LENÇOL DE ELASTICO DESCARTÁVEL EM TNT PARA MACA, 0,9X2 M	3.500	UND	9,13	R\$ 31.966,67
10 8	MALHA 10CMX15 TUBULAR, 10CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL	60	UND	43,81	R\$ 2.628,80
10 9	MALHA 15CMX15 TUBULAR, 15CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL	60	UND	58,48	R\$ 3.508,80
11 0	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL. Nº 1,0	60	UND	51,77	R\$ 3.106,00
11 1	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL. Nº 1,5	60	UND	51,77	R\$ 3.106,00
11 2	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL. Nº 2,0	80	UND	51,77	R\$ 4.141,33
11 3	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL. Nº 2,5	250	UND	51,77	R\$ 12.941,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

114	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL. Nº 3,0	250	UND	51,77	R\$ 12.941,67
115	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL. Nº 4,0	250	UND	51,77	R\$ 12.941,67
116	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL. Nº 5,0	250	UND	51,77	R\$ 12.941,67
117	MÁSCARA NÃO REINANLANTE ADULTO	50	UND	69,05	R\$ 3.452,33
118	MÁSCARA NÃO REINANLANTE PEDIATRICO	50	UND	68,90	R\$ 3.445,00
119	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI ADULTO	40	UND	50,39	R\$ 2.015,47
120	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI INFANTIL	40	UND	50,39	R\$ 2.015,47
121	PERFURADOR DE MEMBRANA	500	UND	4,79	R\$ 2.396,67
122	PULSEIRINHA PARA RN DE IDENTIFICACAO, AZUL, EM PVC, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL	1.700	UND	1,15	R\$ 1.949,33
123	PULSEIRINHA PARA RN DE IDENTIFICACAO, ROSA, EM PVC, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL	1.700	UND	1,15	R\$ 1.949,33
124	SISTEMA PARA DRENAGEM DE MEDIASINO 1000 ML	65	UND	67,13	R\$ 4.363,67
TOTAL LOTE 06					R\$ 1.991.293,16
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 1.991.293,16 (Um milhão, novecentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos..)					
LOTE 07: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA PARA DRENAGEM DE MEDIASINO 2000 ML	65	UND	70,80	R\$ 4.602,00
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16V, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO	500	UND	1,90	R\$ 950,00



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO	250	UND	1,43	R\$ 356,67
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO	1.000	UND	1,57	R\$ 1.566,67
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO	1.000	UND	1,43	R\$ 1.426,67
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO	1.000	UND	1,58	R\$ 1.580,00
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO	1.000	UND	1,41	R\$ 1.413,33
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14V, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO	800	UND	1,55	R\$ 1.242,67
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO	800	UND	1,86	R\$ 1.488,00
10	SONDA NASOGASTRICA, N. 22, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	120	UND	1,99	R\$ 239,20
11	SONDA NASOGASTRICA, N° 08, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	340	UND	1,43	R\$ 487,33
12	SONDA NASOGASTRICA, N° 08, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	340	UND	1,63	R\$ 555,33
13	SONDA NASOGASTRICA, N° 10, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	340	UND	1,43	R\$ 485,07
14	SONDA NASOGASTRICA, N° 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	510	UND	1,61	R\$ 822,80
15	SONDA NASOGASTRICA, N° 12, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	340	UND	1,58	R\$ 537,20
16	SONDA NASOGASTRICA, N° 12, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	510	UND	1,63	R\$ 833,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17	SONDA NASOGASTRICA, Nº. 14, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	340	UND	1,53	R\$ 521,33
18	SONDA NASOGASTRICA, Nº. 14, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	680	UND	1,62	R\$ 1.101,60
19	SONDA NASOGASTRICA, Nº. 16, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	340	UND	1,62	R\$ 550,80
20	SONDA NASOGASTRICA, Nº. 16, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	850	UND	1,77	R\$ 1.507,33
21	SONDA NASOGASTRICA, Nº. 18, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	6.000	UND	1,91	R\$ 11.460,00
22	SONDA NASOGASTRICA, Nº. 20, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	6.000	UND	1,83	R\$ 10.960,00
23	SONDA NASOGASTRICA, Nº. 22, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	340	UND	1,91	R\$ 649,40
24	SONDA NASOGASTRICA, Nº. 24, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC	340	UND	1,91	R\$ 649,40
25	SONDA RETAL, Nº. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC	340	UND	1,61	R\$ 546,27
26	SONDA RETAL, Nº. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC	340	UND	1,61	R\$ 546,27
27	SONDA RETAL, Nº. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC	340	UND	1,61	R\$ 546,27
28	SONDA RETAL, Nº. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC	340	UND	1,64	R\$ 557,60
29	SONDA RETAL, Nº. 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC	340	UND	1,64	R\$ 557,60
30	SONDA RETAL, Nº. 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC	340	UND	1,64	R\$ 557,60



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

31	SONDA RETAL, N. 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC	340	UND	1,84	R\$ 625,60
32	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 5	160	UND	27,23	R\$ 4.357,33
33	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 8	160	UND	27,23	R\$ 4.357,33
34	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 12	450	UND	27,23	R\$ 12.255,00
35	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15CMX15CM. TELA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE FILAMENTOS TRANÇADOS NÃO ABSORVÍVEIS E SINTÉTICOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA SEM DESFIAR.	100	UND	246,80	R\$ 24.680,00
36	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 26CM X 36CM	100	UND	277,80	R\$ 27.780,00
37	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrados	150	UND	26,13	R\$ 3.920,00
38	TORNEIRINHA 3 VIAS	3.000	UND	1,81	R\$ 5.440,00
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	160	UND	8,47	R\$ 1.354,67
40	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	160	UND	8,47	R\$ 1.354,67
41	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	160	UND	8,47	R\$ 1.354,67
42	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	160	UND	8,47	R\$ 1.354,67
43	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	160	UND	8,47	R\$ 1.354,67
44	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	160	UND	8,47	R\$ 1.354,67
45	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	160	UND	8,47	R\$ 1.354,67
46	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	160	UND	8,47	R\$ 1.354,67
47	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	160	UND	8,47	R\$ 1.354,67
48	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0	160	UND	8,47	R\$ 1.354,67
49	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,5	160	UND	8,47	R\$ 1.354,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

50	TUBO EXTENSOR PARA OXIGENIO / ASPIRAÇÃO SILICONE - 2 METROS	50	PCT	9,33	R\$ 466,33
51	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, 250 ML	100	UND	64,55	R\$ 6.455,33
52	VÁLVULA (MANÔMETRO) COM FLUXÔMETRO 02 SAÍDAS	50	UND	302,44	R\$ 15.122,00
TOTAL LOTE 07					R\$ 169.657,67
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 169.657,67 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos.)					
LOTE 08: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.000KCAL E 46G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. CONTÉM 15G DE FIBRAS. TIPO DIBEN – FRESENIUS ; EASYBAG 1000ML	100	BOLSA	104,53	R\$ 10.453,33
2	FÓRMULA PADRÃO PARA USO ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.000KCAL E 38G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. TIPO ORIGINAL – FRESENIUS ; EASYBAG 1000ML	150	BOLSA	79,32	R\$ 11.898,00
3	FÓRMULA PADRÃO PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.500KCAL E 56G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. TIPO HP ENERGY – FRESENIUS . EASYBAG 1000ML	100	BOLSA	103,46	R\$ 10.346,33
TOTAL LOTE 08					R\$ 32.697,67
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 32.697,67 (Trinta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos.)					



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LOTE 09: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	1.000	FRASCO 120 ML	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	1.000	FRASCO 120 ML	R\$ 15,89	R\$ 15.893,33
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	4.000	AMPOLA 5 ML	R\$ 18,68	R\$ 74.733,33
4	ACETILCISTÍNA 20MG/ML - XAROPE 120 ML	500	FRASCO 100 ML	R\$ 37,69	R\$ 18.846,67
5	ACICLOVIR 250MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 16,38	R\$ 32.766,67
6	ADENOSINA 6MG/2ML	400	AMP	R\$ 37,46	R\$ 14.984,00
7	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 100ML.	7.000	BOLSA 100 ML	R\$ 16,69	R\$ 116.830,00
8	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO AMPOLA 500 ML	1.000	FRASCO AMPOLA 500 ML	R\$ 22,97	R\$ 22.966,67
9	AMICACINA SULF 250MG/ML 2ML	500	AMP	R\$ 12,52	R\$ 6.260,00
10	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	3.000	AMPOLA 10 ML	R\$ 14,93	R\$ 44.780,00
11	AMIODARONA COMPRIMIDO 100MG	2.000	COMP	R\$ 1,79	R\$ 3.586,67
12	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML	3.000	AMP	R\$ 9,83	R\$ 29.500,00
13	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	3.500	FRASCO-AMPOLA	R\$ 17,99	R\$ 62.976,67
14	ATENSINA 0,100MG	2.500	COMP	R\$ 1,79	R\$ 4.483,33
15	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	2.000	AMP	R\$ 2,86	R\$ 5.713,33
16	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	600	FRASCO-AMPOLA	R\$ 31,04	R\$ 18.624,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI+ 300.000UI, INJETÁVEL	300	FRASCO-AMPOLA	R\$ 28,65	R\$ 8.596,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	800	AMPOLA 10 ML	R\$ 5,64	R\$ 4.512,00
19	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	4.000	AMPOLA 2 ML	R\$ 11,71	R\$ 46.853,33
20	BUPIVACAÍNA S/ VASO ESTOJOS ESTERILIZADOS	800	AMP 20 ML	R\$ 82,12	R\$ 65.698,67
21	BUPVACAÍNA PESADA 0, 5% (5MG/ML), (CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA HIPERBÁRICA BUPIVACAÍNA ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%),PARA RAQUINESTESIA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AMPOLA 4 ML, EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	R\$ 55,65	R\$ 44.517,33
22	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA ISOBÁRICA 0,50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMP	R\$ 88,01	R\$ 52.804,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML) , FRASCO-GOTAS COM 20 ML	300	FR	R\$ 9,45	R\$ 2.834,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10 MG/250 MG)	4.000	CP	R\$ 1,83	R\$ 7.306,67
25	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL POTE 30 G	80	PT	R\$ 118,45	R\$ 9.476,27
26	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	7.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 26,18	R\$ 183.260,00
27	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	3.000	AMP	R\$ 26,25	R\$ 78.740,00
28	CEFEPIME 1000 MG - FRASCO/AMPOLA	2.000	F/A	R\$ 73,70	R\$ 147.393,33
29	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	13.000	F/A	R\$ 36,31	R\$ 472.073,33
30	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	7.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 15,90	R\$ 111.276,67
31	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	8.000	AMPOLA 2 ML	R\$ 11,59	R\$ 92.746,67
32	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. 100ML	4.000	BOLSA	R\$ 86,79	R\$ 347.146,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

33	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	AMPOLA 4 ML	R\$ 17,79	R\$ 106.760,00
34	CLONIDINA 150MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	850	AMP	R\$ 22,62	R\$ 19.227,00
35	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	5.000	CPR	R\$ 2,44	R\$ 12.183,33
36	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	800	AMPOLA 10 ML	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
37	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, solução estéril não inj. 500ml	2.000	FRASCO	R\$ 24,12	R\$ 48.233,33
38	CLORETO DE SÓDIO, 20%, solução injetável	800	AMPOLA 10 ML	R\$ 1,01	R\$ 805,33
39	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AMPOLA 10 ML	R\$ 2,43	R\$ 1.941,33
40	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	600	BISNAGA 50 G	R\$ 47,90	R\$ 28.740,00
41	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	AMPOLA 2ML	R\$ 7,23	R\$ 21.700,00
42	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	AMPOLA 10 ML	R\$ 50,78	R\$ 203.106,67
43	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	300	FRASCO 20 ML	R\$ 22,29	R\$ 6.687,00
44	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	AMPOLA 1 ML	R\$ 12,73	R\$ 50.933,33
45	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS	2.500	FRASCO	R\$ 8,41	R\$ 21.016,67
46	DINITRITO DE ISOSSORBIDA 10MG COMP.	2.000	CP	R\$ 1,28	R\$ 2.566,67
47	DINITRITO DE ISOSSORBIDA 5MG. SL	3.000	CP	R\$ 1,42	R\$ 4.250,00
48	DOBUTAMINA, CLORIDRATO, 250MG/20ML	500	AMPOLA 20 ML	R\$ 32,69	R\$ 16.343,33
49	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMP	R\$ 14,87	R\$ 7.436,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

50	EFEDRINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	550	AMP	R\$ 12,27	R\$ 6.746,67
51	ENOXAPARINA SODICA 20MG 0,2ML	700	AMP	R\$ 69,14	R\$ 48.400,33
52	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4ML	800	AMP	R\$ 73,45	R\$ 58.762,67
53	ENOXAPARINA SODICA 60MG 0,6ML	500	AMP	R\$ 127,45	R\$ 63.726,67
54	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	500	AMPOLA 1 ML	R\$ 9,49	R\$ 4.746,67
55	FENILEFRINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	550	AMP	R\$ 35,57	R\$ 19.561,67
56	FERRIPOLIMALTOSE (FERRO III) 20 MG/ML. EV	480	AMPOLA 5ML	R\$ 80,04	R\$ 38.419,20
57	FERRIPOLIMALTOSE (FERRO III) 50 MG/ML. IM	3.000	AMPOLA 2ML	R\$ 51,23	R\$ 153.680,00
58	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAMUSCULAR	3.000	AMPOLA 1 ML	R\$ 6,85	R\$ 20.560,00
59	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	AMPOLA 2 ML	R\$ 4,45	R\$ 17.786,67
60	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	350	SUPOSITÓRIO	R\$ 4,27	R\$ 1.495,67
61	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	450	SUPOSITÓRIO	R\$ 4,23	R\$ 1.902,00
62	GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	450	AMPOLA 10 ML	R\$ 13,30	R\$ 5.983,50
63	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5%+0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	4.500	FARSCO 500 ML	R\$ 24,95	R\$ 112.275,00
64	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJ 0,25 ML. SC	3.000	AMP	R\$ 32,82	R\$ 98.470,00
65	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	AMPOLA 1 ML	R\$ 21,66	R\$ 64.980,00
66	HIDROXIDO de alumínio, suspensão oral 6% - 300mg/5 ml fr. 100ml	500	FR	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
67	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	SERINGA	R\$ 922,73	R\$ 276.820,00
68	LACTULOSE 667MG/ML, caixa com 10 sachês com 15mL de xarope	500	FRASCO	R\$ 26,84	R\$ 13.421,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

69	LEVOFLOXACINO INJETÁVEL 500MG	1.500	BOLSA 100 ML	R\$ 52,45	R\$ 78.680,00
70	LIDOCAÍNA INJETÁVEL A 2% - SEM VASOCONSTRICTOR - SOL. INJETÁVEL	2.000	FRASCO 20 ML	R\$ 28,19	R\$ 56.386,67
71	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM	800	FRASCO 200 ML	R\$ 18,46	R\$ 14.768,00
72	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	480	BOLSA 250 ML	R\$ 28,98	R\$ 13.910,40
73	MEROPENEM 1G PO	3.000	AMP	R\$ 116,79	R\$ 350.360,00
74	METARAMINIOL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	550	AMP	R\$ 576,87	R\$ 317.280,33
75	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	AMPOLA 1 ML	R\$ 8,81	R\$ 13.220,00
76	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	BOLSA 100 ML	R\$ 21,30	R\$ 85.186,67
77	NITRATO DE PRATA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA OU IODOPOLIVIDONA 2,5%	50	FRASCO	R\$ 51,94	R\$ 2.596,83
78	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	350	AMP	R\$ 164,55	R\$ 57.593,67
79	NITROPRUSSIATO SODIO 50MG/2ML	350	AMP	R\$ 53,69	R\$ 18.790,33
80	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	1.000	AMP	R\$ 29,76	R\$ 29.760,00
81	OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA 1 ML	R\$ 8,96	R\$ 17.913,33
82	ÓLEO MINERAL 100% 100ml	1.000	FRASCO	R\$ 10,93	R\$ 10.926,67
83	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL	5.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 70,54	R\$ 352.700,00
84	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 2MG/ML	10.00 0	AMPOLA 2 ML	R\$ 23,73	R\$ 237.333,33
85	OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL	7.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 9,19	R\$ 64.306,67
86	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA	350	PT	R\$ 13,94	R\$ 4.880,17
87	PENTOXIFILINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA 5 ML	R\$ 9,02	R\$ 18.040,00
89	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	AMPOLA 5 ML	R\$ 23,21	R\$ 69.620,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

90	PIPERACICLINA 4G +TAZOBACTAN 500MG	1.000	F/A	R\$ 91,99	R\$ 91.986,67
91	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG. CX C/10	400	CAIXA	R\$ 25,86	R\$ 10.344,00
92	SOLUÇÃO DE GLICERINA Á 12% (120MG/ML)	1.000	BOLSA 500 ML	R\$ 27,95	R\$ 27.946,67
93	SUCCINILCOLINA 100MG/AMP - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	AMP	R\$ 50,02	R\$ 60.024,00
94	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMPOLA 10 ML	R\$ 13,45	R\$ 13.453,33
95	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	2.000	AMPOLA 1 ML	R\$ 7,47	R\$ 14.933,33
96	VANCOMICINA CLORID 1 G PÓ	1.000	AMP	R\$ 28,29	R\$ 28.293,33
TOTAL LOTE 09					R\$ 5.791.557,03

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 5.791.557,03 (Cinco milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos.)

LOTE 10: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA. - PACOTE COM 100 UNIDADES	6.000	PCT	R\$ 13,94	R\$ 83.640,00
2	ÁCIDO ACÉTICO 3% - 1 LITRO	500	UNID	R\$ 40,08	R\$ 20.041,67
3	ÁCIDO ACÉTICO 5% - 1 LITRO	500	UNID	R\$ 78,09	R\$ 39.046,67
4	AGUA DESTILADA - 5.000 ML	2.000	UNID	R\$ 42,63	R\$ 85.266,67
5	AGUA OXIGENADA 10 - VOL 1L	200	FR	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CX COM 100 UNIDADES	4.000	CX	R\$ 31,25	R\$ 125.013,33
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - CX COM 100 UNIDADES	4.000	CX	R\$ 31,25	R\$ 125.013,33
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 - CX COM 100 UNIDADES	4.000	CX	R\$ 31,25	R\$ 125.013,33
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 - CX COM 100 UNIDADES	4.000	CX	R\$ 31,25	R\$ 125.013,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 - CX COM 100 UNIDADES	4.000	CX	R\$ 31,25	R\$ 125.013,33
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08 - CX COM 100 UNIDADES	4.000	CX	R\$ 31,25	R\$ 125.013,33
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 - CX COM 100 UNIDADES	4.000	CX	R\$ 31,52	R\$ 126.080,00
13	ALCOOL 70% - 1 LITRO	10.000	UNID	R\$ 23,94	R\$ 239.366,67
14	ALCOOL 70% EM GEL - 1 LITRO	7.000	UNID	R\$ 38,45	R\$ 269.150,00
15	ALCOOL ABSOLUTO 99,8% - 1 LITRO	3.000	UNID	R\$ 43,38	R\$ 130.150,00
16	ÁLCOOL ETILICO, EM GEL, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, TENDO P.A. O ÁLCOOL À 70% 500 ML. Para dispenser de parede	5.500	UND	R\$ 25,79	R\$ 141.845,00
17	ALCOOL IODADO 1% - 1 LITRO	1.500	UNID	R\$ 37,86	R\$ 56.795,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLO COM 500 G.	2.200	ROLO	R\$ 35,65	R\$ 78.430,00
19	ALMOTOLIA PLASTICA, ÂMBAR. - 125ML	500	UND	R\$ 10,78	R\$ 5.388,33
20	ALMOTOLIA PLASTICA, ÂMBAR. - 250ML	500	UND	R\$ 11,48	R\$ 5.741,67
21	ALMOTOLIA PLASTICA, ÂMBAR. - 500ML	500	UND	R\$ 12,24	R\$ 6.118,33
22	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE. - 125ML	500	UND	R\$ 10,78	R\$ 5.388,33
23	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE. - 250ML	500	UND	R\$ 11,48	R\$ 5.741,67
24	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE. - 500ML	500	UND	R\$ 12,24	R\$ 6.118,33
25	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	80	UND	R\$ 468,45	R\$ 37.476,00
26	ATADURA DE CREPE, 10 CM, 13 FIOS, 60% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. - PACT COM 12 UNID	4.000	PCT	R\$ 13,38	R\$ 53.506,67
27	ATADURA DE CREPE, 12 CM, 13 FIOS, 60% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. - PACT COM 12 UNID (GAZE ALGODOADA)	3.900	PCT	R\$ 16,99	R\$ 66.261,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

28	ATADURA DE CREPE, 15 CM, 13 FIOS, 60% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. - PACT COM 12 UNID	4.000	PCT	R\$ 25,39	R\$ 101.560,00
29	ATADURA DE CREPE, 20 CM, 13 FIOS, 60% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. - PACT COM 12 UNID	4.000	PCT	R\$ 26,58	R\$ 106.333,33
30	ATADURA GESSADA, 10CM, CRISTAL IMPREGNADA, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL - CX COM 20 UNID.	500	CX	R\$ 104,98	R\$ 52.491,67
31	ATADURA GESSADA, 15CM, CRISTAL IMPREGNADA, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL - CX COM 20 UNID.	500	CX	R\$ 137,65	R\$ 68.825,00
32	ATADURA GESSADA, 20CM, CRISTAL IMPREGNADA, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL - CX COM 20 UNID.	500	CX	R\$ 214,74	R\$ 107.371,67
33	AVENTAL DESCARTÁVEL C/MANGA - PACOTE C/ 10UND - 20GR	12.000	PCT	R\$ 89,45	R\$ 1.073.400,00
34	AVENTAL DESCARTÁVEL S/MANGA - PACOTE C/ 10UND - 30GR	5.000	PCT	R\$ 122,65	R\$ 613.250,00
35	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA DIMENSÃO DE 100MM X 100 METROS	450	BOBINA	R\$ 118,93	R\$ 53.518,50
36	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA DIMENSÃO DE 120MM X 100 METROS	500	BOBINA	R\$ 145,00	R\$ 72.501,67
37	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA DIMENSÃO DE 150MM X 100 METROS	850	BOBINA	R\$ 167,28	R\$ 142.185,17
38	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA DIMENSÃO DE 170MM X 100 METROS	350	BOBINA	R\$ 201,03	R\$ 70.360,50
39	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA DIMENSÃO DE 200MM X 100 METROS	350	BOBINA	R\$ 225,03	R\$ 78.760,50
40	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA DIMENSÃO DE 250MM X 100 METROS	360	BOBINA	R\$ 287,72	R\$ 103.580,40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

41	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA DIMENSÃO DE 300MM X 100 METROS	320	BOBINA	R\$ 329,43	R\$ 105.417,60
42	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA DIMENSÃO DE 350MM X 100 METROS	220	BOBINA	R\$ 360,59	R\$ 79.329,80
43	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA DIMENSÃO DE 400MM X 100 METROS	220	BOBINA	R\$ 452,59	R\$ 99.569,80
44	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS . DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	4.000	UND	R\$ 11,03	R\$ 44.120,00
45	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 3 LITROS . DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	2.000	UND	R\$ 12,94	R\$ 25.873,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

46	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13 LITROS . DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	4.000	UND	R\$ 26,88	R\$ 107.533,33
47	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 20 LITROS . DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	5.000	UNID	R\$ 16,26	R\$ 81.283,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

48	CX TERMICA PARA VACINA, COM TERMOMETRO DIGITAL, INFORMAÇÕES TECNICAS, CAPACIDADE 34 LTSM, ALÇA EM POLIPROPILENO, PAREDE EXTERNA EM PAD, ENTRE PAREDES DE POLIURETANO, DOBRADIÇA NA TAMPA PESO MINIMO DE 2720KG, DADOS DO TERMOMETRO, FAIXA DE ATUALIZAÇÃO DE 50° C + 70° C. COMPRIMENTO DE CABO 50 CM, TAMPA REMOVIVEL.	80	UND	R\$ 422,28	R\$ 33.782,67
49	CAMPO OPERATORIO - 23X25 - PCT C/ 50 UNIDADES	1.000	PCT	R\$ 104,50	R\$ 104.496,67
50	CAMPO OPERATORIO - 45X50 - PCT C/ 50 UNIDADES	1.500	PCT	R\$ 194,45	R\$ 291.675,00
51	CATETER NASAL, PARA OXIGÊNIO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, TIPO ÓCULOS ADULTO.	25.00 0	UND	R\$ 3,38	R\$ 84.416,67
52	CATETER NASAL, PARA OXIGÊNIO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO, TIPO ÓCULOS INFANTIL.	15.00 0	UND	R\$ 3,66	R\$ 54.950,00
TOTAL LOTE 10					R\$ 5.971.238,60
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 5.971.238,60 (Cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos.)					
LOTE 11: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 14G , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. - CAIXA C/ 100 UND.	150	CX	R\$ 55,92	R\$ 8.387,50
2	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 16G , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. - CAIXA C/ 100 UND.	150	CX	R\$ 39,92	R\$ 5.987,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 18G , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. - CAIXA C/ 100 UND.	200	CX	R\$ 39,92	R\$ 7.983,33
4	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 20G , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. - CAIXA C/ 100 UND.	500	CX	R\$ 40,92	R\$ 20.458,33
5	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 22G , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. - CAIXA C/ 100 UND.	500	CX	R\$ 40,92	R\$ 20.458,33
6	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 24G , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. - CAIXA C/ 100 UND.	500	CX	R\$ 44,58	R\$ 22.291,67
7	CLOREXIDINA 0,5 % ALCOOLICA - 100 ML	5.000	UNID	R\$ 9,55	R\$ 47.750,00
8	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA - 100ML	5000	UNID	R\$ 8,65	R\$ 43.233,33
9	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA - 1LT	1000	LT	R\$ 30,90	R\$ 30.896,67
10	CLOREXIDINA ALCOOLICA - 1LT	1000	LT	R\$ 30,65	R\$ 30.650,00
11	CLOREXIDINA DEGERMANTE ANTISSEPTICO 2% - 100 ML	5.000	UNID	R\$ 9,88	R\$ 49.416,67
12	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	15.000	UND	R\$ 1,54	R\$ 23.050,00
13	COLETOR DE URINA - (BOLSA ESTERIL), ATÓXICA, APIROGENICA, DESCARTÁVEL DE SISTEMA FECHADO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, COM TUBO EXTENSOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	7.000	UND	R\$ 11,65	R\$ 81.550,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14	COLETOR URINA ADULTO TIPO SACO C/CORDÃO 2000 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	500	PCT	R\$ 118,78	R\$ 59.391,67
15	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML	5000	UND	R\$ 1,57	R\$ 7.866,67
16	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO TIPO SACO C/CORDÃO 2000 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	100	PCT	R\$ 234,72	R\$ 23.472,00
17	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO TIPO SACO C/CORDÃO 2000 ML - PCT C/ 100 UNIDADES.	100	PCT	R\$ 234,72	R\$ 23.472,00
18	COMPRESSA, CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5X7X5, EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME OM NO MÍNIMO 9 FIOS/CM ² . EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	22.000	PCT	R\$ 46,31	R\$ 1.018.820,00
19	CURATIVO ADESIVO PARA COLETA ESTERIL (BANDAGEM) - CX C/ 500 UNIDADES	300	CX	R\$ 85,38	R\$ 25.613,00
20	DETECTOR FETAL PORTATIL.	100	ROLO	R\$ 1.034,82	R\$ 103.481,67
21	ELETRODOS PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTAVEL, PCT C/50	8.000	PCT	R\$ 63,78	R\$ 510.266,67
22	EQUIPO MACROGOTAS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM INJETOR LATERAL	80.000	UNID	R\$ 4,21	R\$ 336.800,00
23	EQUIPO MICROGOTAS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM INJETOR LATERAL	30.000	UNID	R\$ 3,72	R\$ 111.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24	ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	3.000	PCT	R\$ 86,74	R\$ 260.230,00
25	ESPARADRAPO MICROPOROSO , IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	4.000	UNID	R\$ 16,22	R\$ 64.893,33
26	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRAHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE	7.400	UNID	R\$ 30,36	R\$ 224.688,67
27	ESPATULA DE AYRES DESC, PCT C/100.	650	PCT	R\$ 27,19	R\$ 17.673,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

28	<p>ESPÉCULO VAGINAL TAM: MÉDIO, MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 165MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 116MM DE EIXO LONGITUDINAL; 33MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.</p>	14.00 0	UNID	R\$ 3,40	R\$ 47.646,67
29	<p>ESPÉCULO VAGINAL TAM: GRANDE, MODELO, COLLINS, ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.</p>	11.00 0	UND	R\$ 4,70	R\$ 51.736,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

30	ESPÉCULO VAGINAL TAM: PEQUENO , MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 155MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 110MM DE EIXO LONGITUDINAL;29,5MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	11.00 0	UNID	R\$ 3,30	R\$ 36.263,33
31	ÉTER ETÍLICO 35% C/ 1000ML	750	UND	R\$ 91,02	R\$ 68.267,50
32	FILME PARA ULTRASSOM UPP 110MMX20M	300	UND	R\$ 251,02	R\$ 75.307,00
33	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 , ESTÉRIL, AGULHA CILÍNDRICA, CX C/24 ENVELOPES.	220	CX	R\$ 224,45	R\$ 49.379,00
34	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 , ESTÉRIL, AGULHA CILÍNDRICA, CX C/24 ENVELOPES	220	CX	R\$ 230,78	R\$ 50.772,33
35	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 , ESTÉRIL, AGULHA CILÍNDRICA, CX C/24 ENVELOPES.	240	CX	R\$ 224,45	R\$ 53.868,00
36	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 , ESTÉRIL, AGULHA CILÍNDRICA, CX C/24 ENVELOPES	240	CX	R\$ 227,12	R\$ 54.508,00
37	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 , ESTÉRIL, AGULHA CILÍNDRICA, CX C/24 ENVELOPES	220	CX	R\$ 222,18	R\$ 48.880,33
38	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 , ESTÉRIL, AGULHA CILÍNDRICA, CX C/ 24 ENVELOPES	220	CX	R\$ 230,78	R\$ 50.772,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

39	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	3.000	UNID	R\$ 13,25	R\$ 39.750,00
40	FITA ADESIVA, HOSPITALAR, 19MM X 50M, EM PAPEL CREPE BRANCO	6.200	UNID	R\$ 13,14	R\$ 81.447,33
41	FORMOL 10% 1.000ML	710	UND	R\$ 64,98	R\$ 46.138,17
42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G DE 10 A 14kg PCT C/ 08 UNIDADES.	3.300	PCT	R\$ 13,21	R\$ 43.593,00
43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M de 5kg ATÉ 10kg PCT C/ 14 UNIDADES.	3.700	PCT	R\$ 15,78	R\$ 58.398,33
44	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P DE 3 A 5kg PCT C/ 12 UNIDADES.	3.200	PCT	R\$ 14,92	R\$ 47.754,67
45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG DE 10 ATÉ 15kg PCT C/ 08 UNIDADES.	3.300	PCT	R\$ 13,21	R\$ 43.593,00
46	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG DE 10 ATÉ 15kg PCT C/ 08 UNIDADES.	8.000	PCT	R\$ 13,21	R\$ 105.680,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAM P. PCT C/ 10 UNIDADES.	3.000	PCT	R\$ 31,12	R\$ 93.370,00
48	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA COM ABAS, TAM P. PCT C/ 10 UNIDADES.	2.000	PCT	R\$ 31,12	R\$ 62.246,67
49	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, ADULTO, TAM G. DE 70kg ATÉ 90kg, PCT C/ 08 UNIDADES.	12.000	PCT	R\$ 31,12	R\$ 373.480,00
50	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, ADULTO, TAM M. ATÉ 70kg PCT C/ 08 UNIDADES.	6.000	PCT	R\$ 31,12	R\$ 186.740,00
51	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAM P.XG. PCT C/ 08 UNIDADES.	6.000	PCT	R\$ 31,12	R\$ 186.740,00
52	FRASCO COLETOR - PORTA LÂMINA PACOTE COM 100 UNIDADES	300	PCT	R\$ 46,45	R\$ 13.935,00
	TOTAL LOTE 11				R\$ 5.150.549,83
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 5.150.549,83 (Cinco milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos.)					



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LOTE 12: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GEL CONDUTOR (PARA ULTRASSONOGRRAFIA, ECG ETC) 1 LT	950	LT	R\$ 51,04	R\$ 48.484,83
2	GEL CONDUTOR (PARA ULTRASSONOGRRAFIA, ECG ETC) 5 LTS	200	GALÃO	R\$ 69,46	R\$ 13.892,00
3	GLICOSIMETRO, ANALISADOR DE GLICOSE, PORTÁTIL, DIGITAL E MICRO PROCESSADO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA	520	UNID	R\$ 95,78	R\$ 49.807,33
4	KIT ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE + ESTETOSCÓPIO DUPLO (ADULTO)	500	KIT	R\$ 239,32	R\$ 119.658,33
5	KIT ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE + ESTETOSCÓPIO DUPLO (INFANTIL)	150	KIT	R\$ 235,38	R\$ 35.307,50
6	KIT ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE + ESTETOSCÓPIO DUPLO (OBESO)	150	KIT	R\$ 287,18	R\$ 43.077,50
7	LÂMINA DE BISTURI N° 11, DESCARTÁVE, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS. - CX COM 100 UNID.	200	CX	R\$ 65,18	R\$ 13.036,67
8	LÂMINA DE BISTURI N° 12, DESCARTÁVE, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS. - CX COM 100 UNID.	200	CX	R\$ 65,18	R\$ 13.036,67
9	LÂMINA DE BISTURI N° 15, DESCARTÁVE, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS. - CX COM 100 UNID.	700	CX	R\$ 65,18	R\$ 45.628,33
10	LÂMINA DE BISTURI N° 20, DESCARTÁVE, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS. - CX COM 100 UNID.	410	CX	R\$ 65,18	R\$ 26.725,17
11	LÂMINA DE BISTURI N° 21, DESCARTÁVE, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS. - CX COM 100 UNID.	500	CX	R\$ 65,18	R\$ 32.591,67
12	LÂMINA DE BISTURI N° 22, DESCARTÁVE, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS. - CX COM 100 UNID.	410	CX	R\$ 65,18	R\$ 26.725,17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13	LÂMINA DE BISTURI N° 23, DESCARTÁVE, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS. - CX COM 100 UNID.	500	CX	R\$ 65,18	R\$ 32.591,67
14	LÂMINA DE BISTURI N° 24 DESCARTÁVE, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS. - CX COM 100 UNID.	900	CX	R\$ 65,18	R\$ 58.665,00
15	LAMINA FOSCA P/MICROSCOPIA. - CX C/ 100 UNID	1.500	CX	R\$ 16,04	R\$ 24.065,00
16	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DEO LANCETADOR UTILIZADO NAS UNIDADES DA REDE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	400.000	UND	R\$ 0,77	R\$ 309.333,33
17	LENÇOL DE PAPEL - 70CMX50M (ROLO)	12.000	ROLO	R\$ 26,00	R\$ 311.960,00
18	LUGOL 5% - 1 LITRO	500	UNID	R\$ 192,98	R\$ 96.491,67
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: G , EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	5.000	CX	R\$ 62,58	R\$ 312.916,67
20	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: M , EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	10.000	CX	R\$ 62,58	R\$ 625.833,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: P , EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	10.00 0	CX	R\$ 62,58	R\$ 625.833,33
22	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PP , EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	4.000	CX	R\$ 62,58	R\$ 250.333,33
23	LUVA, CIRURGICA, Nº 6,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL.	3.000	PAR	R\$ 4,86	R\$ 14.590,00
24	LUVA, CIRURGICA, Nº 7,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL.	12.00 0	PAR	R\$ 4,86	R\$ 58.360,00
25	LUVA, CIRURGICA, Nº 7,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL.	12.00 0	PAR	R\$ 4,71	R\$ 56.520,00
26	LUVA, CIRURGICA, Nº 8,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL.	12.00 0	PAR	R\$ 4,71	R\$ 56.520,00
27	LUVA, CIRURGICA, Nº 8,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL.	3.000	PAR	R\$ 4,62	R\$ 13.870,00
TOTAL LOTE 12					R\$ 3.315.854,50
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 3.315.854,50 (Três milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos.)					
LOTE 13: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R UNITA	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

				RIO	
1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL MODELO PFF- 2 1860, N95, 3M	3.000	UND	R\$ 82,35	R\$ 247.050,00
2	MÁSCARA DESCARTAVEL, TRIPLA, CIRÚRGICA, COM ELÁSTICO. CX C/ 50 UND.	15.000	CX	R\$ 50,47	R\$ 757.000,00
3	MÁSCARA PARA NEBULIZACAO, ADULTO, DESMONTÁVEL, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, KIT.	600	KIT	R\$ 248,97	R\$ 149.382,00
4	MÁSCARA PARA NEBULIZACAO, INFANTIL, DESMONTÁVEL, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, KIT.	600	KIT	R\$ 20,25	R\$ 12.150,00
5	PAPEL KRAFT TAM: 76 X 112 CM - PCT C/ 100 UNIDADES	200	PCT	R\$ 337,84	R\$ 67.568,00
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO, 100% CELULOSE, QUALIDADE EXTRA. PCT C/ 1000 FOLHAS DE 23CM/18CM, NÃO REICLÁVEL	2.000	PCT	R\$ 47,32	R\$ 94.646,67
7	PINÇA CHERRON	2.000	UNID	R\$ 13,39	R\$ 26.780,00
8	POVIDINE - SOLUÇÃO DE PVPI, TÓPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1 LT	1.500	UND	R\$ 56,79	R\$ 85.190,00
9	POVIDINE- SOLUÇÃO DE PVPI, DEGERMANTE C/ POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1 LT	1.500	UND	R\$ 59,46	R\$ 89.190,00
10	PROPÉ DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PCT C/ 100 UNIDADE	3.000	PCT	R\$ 16,18	R\$ 48.540,00
11	SCALP P/PUNCAO VENOSA, C/ BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº. 19 - CAIXA COM 100 UNIDADES	250	CX	R\$ 11,40	R\$ 2.850,83



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12	SCALP P/PUNCAO VENOSA, C/ BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº. 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES	300	CX	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
13	SCALP P/PUNCAO VENOSA, C/ BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº. 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	450	CX	R\$ 12,07	R\$ 5.431,50
14	SCALP P/PUNCAO VENOSA, C/ BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº. 25 - CAIXA COM 100 UNIDADES	350	CX	R\$ 11,40	R\$ 3.991,17
15	SCALP P/PUNCAO VENOSA, C/ BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº. 27 - CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00
16	SERINGA DESCARTAVEL, COM BICO INJETOR, ESTÉRIL - 60 ML.	15.00 0	UNID	R\$ 7,94	R\$ 119.150,00
17	SERINGA DESCARTAVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, SEM AGULHA. - 10 ML.	200.0 00	UNID	R\$ 1,33	R\$ 266.666,67
18	SERINGA DESCARTAVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, SEM AGULHA. - 20 ML.	200.0 00	UNID	R\$ 1,82	R\$ 363.333,33
19	SERINGA DESCARTAVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, SEM AGULHA. - 3 ML.	200.0 00	UND	R\$ 0,85	R\$ 170.000,00
20	SERINGA DESCARTAVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, SEM AGULHA. - 5 ML.	225.0 00	UND	R\$ 1,05	R\$ 236.250,00
21	SERINGA, DE INSULINA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ATÓXICA, COM ESCALA GRADUADA DE 1 EM 1 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, E COM CAPACIDADE PARA ATE 50 UNIDADES DE INSULINA; SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FIXO NO CORPO DA MESMA; AGULHA FIXA DE 08MM DE COMPRIMENTO X 0,30 MM DE DIÂMETRO(30G 5/6), DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	150.0 00	UNID	R\$ 1,14	R\$ 170.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2%, GALÃO DE 5 L	100	GALÃO	R\$ 184,58	R\$ 18.458,33
23	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO - 500 ML	70.00 0	UND	R\$ 92,42	R\$ 6.469.166,67
24	SONDA DE FOLLEY N°08, 02 VIAS, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL.	1.500	UNID	R\$ 16,18	R\$ 24.275,00
25	SONDA DE FOLLEY N°10, 02 VIAS, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL.	1.500	UNID	R\$ 8,98	R\$ 13.475,00
26	SONDA DE FOLLEY N°12, 02 VIAS, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL.	1.500	UNID	R\$ 8,52	R\$ 12.775,00
27	SONDA DE FOLLEY N°14, 02 VIAS, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL.	3.700	UNID	R\$ 8,52	R\$ 31.511,67
28	SONDA DE FOLLEY N°16, 02 VIAS, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL.	4.600	UNID	R\$ 8,52	R\$ 39.176,67
29	SONDA DE FOLLEY N°18, 02 VIAS, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL.	4.000	UNID	R\$ 8,57	R\$ 34.280,00
30	SONDA DE FOLLEY N°20, 02 VIAS, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL.	3.000	UNID	R\$ 8,85	R\$ 26.550,00
31	SONDA DE FOLLEY N°22, 02 VIAS, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL.	3.000	UNID	R\$ 9,18	R\$ 27.550,00
32	SONDA DE FOLLEY N°24, 02 VIAS, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL.	2.000	UNID	R\$ 8,98	R\$ 17.966,67
33	SONDA DE FOLLEY N° 18, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL	1.000	UND	R\$ 9,52	R\$ 9.516,67
34	SONDA DE FOLLEY N° 20, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL	1.000	UND	R\$ 9,52	R\$ 9.516,67
35	SONDA DE FOLLEY N° 22, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL	1.000	UND	R\$ 9,52	R\$ 9.516,67
36	SONDA DE FOLLEY N° 24, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL	1.000	UND	R\$ 9,52	R\$ 9.516,67
37	SONDA URETRAL, N°04, DUAS VIAS, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, C /2FUROS	7.000	UNID	R\$ 2,26	R\$ 15.796,67
38	SONDA URETRAL, N°06, DUAS VIAS, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, C /2FUROS	7.200	UNID	R\$ 2,98	R\$ 21.480,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

39	SONDA URETRAL, N°08, DUAS VIAS, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, C /2FUROS	18.90 0	UNID	R\$ 2,96	R\$ 56.007,00
40	SONDA URETRAL, N°10, DUAS VIAS, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, C /2FUROS	27.50 0	UNID	R\$ 2,92	R\$ 80.208,33
41	SONDA URETRAL, N°12, DUAS VIAS, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, C /2FUROS	40.00 0	UNID	R\$ 2,93	R\$ 117.200,00
42	SONDA URETRAL, N°14, DUAS VIAS, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, C /2FUROS	20.20 0	UNID	R\$ 2,94	R\$ 59.455,33
43	SONDA URETRAL, N° 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, C/ 2 FUROS	5.000	UND	R\$ 3,08	R\$ 15.416,67
44	SONDA URETRAL, N° 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, C/ 2 FUROS	10.00 0	UND	R\$ 3,04	R\$ 30.433,33
45	SONDA URETRAL, N° 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, CI 2 FUROS	5.000	UND	R\$ 3,08	R\$ 15.416,67
46	SONDA URETRAL, N° 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL. EM PVC, Cf 2 FUROS	5.000	UND	R\$ 3,08	R\$ 15.416,67
TOTAL LOTE 13					R\$ 10.101.787,50

VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 10.101.787,50 (Dez milhões, cento e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)

LOTE 14: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML.	50.00 0	UND	19,34	R\$ 967.166,67
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10ML.	10.00 0	UNID	1,75	R\$ 17.500,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML.	40.00 0	UND	21,95	R\$ 878.000,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML.	60.00	UND	26,24	R\$ 1.574.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		0			
5	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	8.000	UND	15,59	R\$ 124.693,33
6	SORO GLICOSADO 10% - 250ML.	5.000	UNID	31,81	R\$ 159.033,33
7	SORO GLICOSADO 10% - 500ML.	10.00 0	UND	34,28	R\$ 342.833,33
8	SORO GLICOSADO 5% - 250ML.	5.000	UND	21,95	R\$ 109.750,00
9	SORO GLICOSADO 5% - 500ML.	10.00 0	UND	26,70	R\$ 266.966,67
10	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR - CAIXA COM 50 UNIDADES (ACCU CHECK ACTIVE)	5.000	CX	109,22	R\$ 546.083,33
11	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR - CAIXA COM 50 UNIDADES (ON CALL PLUS)	12.00 0	CX	89,45	R\$ 1.073.400,00
12	TOUCA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO, SANFONADA, COR BRANCA, HIPOALÉRGICA, EM POLIPROPILENO, PCT C/ 100.	2.200	PCT	33,52	R\$ 73.751,33
13	TUBO DE LATEX 5 X 3 - PCT COM 15 METROS (GARROTE)	250	PCT	134,18	R\$ 33.545,83
TOTAL LOTE 14					R\$ 6.166.923,83

VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 6.166.923,83 (Seis milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos.)

LOTE 15: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALFENTANIL 0,544MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	850	AMP	42,67	R\$ 36.266,67
2	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML - SOL INJETÁVEL	1.300	AMP	13,29	R\$ 17.272,67
3	ETOMIDATO 20MG /10ML SOL. INJETÁVEL	400	AMP	77,32	R\$ 30.928,00
4	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML. AMPOLA 10 ML	500	AMP	340,48	R\$ 170.241,67
5	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML. AMPOLA 2 ML	1000	AMP	88,04	R\$ 88.040,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMP	80,97	R\$ 32.386,67
7	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMP	101,87	R\$ 40.746,67
8	ETOMIDATO 2MG/ML (*)	1.000	AMP	86,54	R\$ 86.540,00
9	FENTANILA, CITRATO. 0,0785 MG/ML -10ML - SOL. INJETAVEL	1.500	AMP	21,70	R\$ 32.545,00
10	FENTANILA, CITRATO. 0,0785 MG/ML -2ML - SOL. INJETAVEL	1.000	AMP	10,76	R\$ 10.763,33
11	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	150	AMP	14,47	R\$ 2.170,00
12	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL. AMP 3 ML	2.500	AMP	21,27	R\$ 53.166,67
13	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMP 10 ML	2.500	AMP	27,87	R\$ 69.666,67
14	RONCURÔNIO 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	1.000	AMP	155,77	R\$ 155.766,67
15	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML - SOL INJETÁVEL	8.000	AMP	30,12	R\$ 240.960,00
16	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL INJETÁVEL	10.000	AMP	15,68	R\$ 156.800,00
17	PROPOFOL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMP	46,73	R\$ 28.040,00
TOTAL LOTE 15					R\$ 1.252.300,67

VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 1.252.300,67 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos reais e sessenta e sete centavos.)

LOTE 16: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO	6.500	COMP	0,71	R\$ 4.615,00
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	200.000	COMP	0,88	R\$ 175.333,33
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO	50.000	COMP	1,59	R\$ 79.500,00
4	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	155.000	COMP	1,13	R\$ 175.150,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	BIPERIDENO 5MG/ML - SOL. INJETÁVEL	13.00 0	AMP	14,23	R\$ 185.033,33
6	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO	40.00 0	COMP	3,58	R\$ 143.200,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	350.0 00	COMP	1,11	R\$ 388.500,00
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SOL. ORAL	15.00 0	FR	36,13	R\$ 542.000,00
9	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	4.000	CPR	1,59	R\$ 6.360,00
10	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	100.0 00	COMP	1,70	R\$ 170.333,33
11	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO	2.000	COMP	6,40	R\$ 12.800,00
12	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	6.500	COMP	1,90	R\$ 12.328,33
13	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	100.0 00	COMP	3,37	R\$ 337.333,33
14	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	80.00 0	COMP	0,60	R\$ 47.733,33
15	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOL ORAL	5.200	FR	8,23	R\$ 42.778,67
16	CLONAZEPAN 0,5 MG - COMPRIMIDO	26.00 0	COMP	0,52	R\$ 13.433,33
17	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDO	19.50 0	COMP	3,02	R\$ 58.825,00
18	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG - COMPRIMIDO	13.00 0	COMP	4,48	R\$ 58.240,00
19	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	6.500	COMP	1,06	R\$ 6.890,00
20	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22MG/ML	100	FR	41,36	R\$ 4.136,00
21	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	2.000	CPR	1,03	R\$ 2.060,00
22	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	130.0 00	CPR	1,56	R\$ 203.233,33
23	CLORPROMAZINA 4% - SOL. ORAL	200	FR	16,30	R\$ 3.260,00
24	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - SOL INJETÁVEL	1.000	AMP	5,19	R\$ 5.193,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25	CODEINA FOSFATO 30 MG - COMPRIMIDO	6.500	COMP	2,32	R\$ 15.080,00
26	COLCHICINA 0.5MG COMPRIMIDO	3.000	CPR	2,24	R\$ 6.730,00
27	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.000	AMP	4,12	R\$ 37.110,00
28	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	13.00 0	AMP	4,12	R\$ 53.603,33
29	DIAZEPAM, 10 MG - COMPRIMIDO	160.0 00	COMP	0,52	R\$ 83.733,33
30	DIAZEPAM, 5 MG - COMPRIMIDO	110.0 00	COMP	0,48	R\$ 52.433,33
31	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.000	AMP	10,70	R\$ 74.900,00
32	FENITOINA, 100 MG - COMPRIMIDO	60.00 0	COMP	0,79	R\$ 47.200,00
33	FENOBARBITAL 100 - COMPRIMIDO	200.0 00	COMP	1,06	R\$ 212.000,00
34	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	AMP	14,43	R\$ 57.733,33
35	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	3.900	FR	17,77	R\$ 69.316,00
36	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMP	35,50	R\$ 71.000,00
37	FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	220.0 00	CAPS	0,75	R\$ 165.733,33
38	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL	5.000	FR	14,40	R\$ 72.000,00
39	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - SOL. INJETÁVEL	10.00 0	AMP	38,37	R\$ 383.666,67
40	HALOPERIDOL, 1 MG - COMPRIMIDO	100.0 00	COMP	0,88	R\$ 87.666,67
41	HALOPERIDOL, 5 MG - COMPRIMIDO	170.0 00	COMP	1,22	R\$ 207.400,00
42	HALOPERIDOL, 5 MG/ML - SOL INJETÁVEL	7.000	AMP	10,85	R\$ 75.950,00
43	IMIPRAMINA 10MG - COMPRIMIDO	6.500	COMP	1,59	R\$ 10.335,00
44	LAMOTRIGINA 25 MG - COMPRIMIDO	6.000	COMP	2,14	R\$ 12.820,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

45	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - COMPRIMIDO	25.00 0	CPR	4,26	R\$ 106.500,00
46	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO	30.00 0	CPR	8,25	R\$ 247.600,00
47	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	5.000	COMP	1,92	R\$ 9.616,67
TOTAL LOTE 16					R\$ 4.838.397,33
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 4.838.397,33 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos.)					
LOTE 17: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO	1.300	CPR	3,04	R\$ 3.947,67
2	METILFENIDATO 18MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.300	CPR	4,38	R\$ 5.694,00
3	MISOPROSTOL 200 MCG - COMP VAGINAL	1.500	CPR	176,23	R\$ 264.350,00
4	MORFINA, SULFATO, 0,1MG/ML - SOL INJETÁVEL	1.000	AMP	26,50	R\$ 26.500,00
5	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML - SOL INJETÁVEL	2.000	AMP	26,50	R\$ 53.000,00
6	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML - SOL INJETÁVEL	3.000	AMP	19,25	R\$ 57.750,00
7	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML - SOL INJETÁVEL	3.000	AMP	14,39	R\$ 43.180,00
8	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML - SOL INJETÁVEL	1.500	AMP	34,30	R\$ 51.450,00
9	NITRAZEPAN 5MG - COMPRIMIDO	2.600	COMP	0,59	R\$ 1.534,00
10	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG - CÁPSULA	15.00 0	CAPS	1,17	R\$ 17.550,00
11	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - CÁPSULA	15.00 0	CAPS	1,24	R\$ 18.550,00
12	NORTRIPTILINA, 25 MG - CÁPSULA	100.0 00	CAPS	1,58	R\$ 157.666,67
13	NORTRIPTILINA, 50 MG - CÁPSULA	50.00 0	CAPS	2,31	R\$ 115.333,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14	OXALATO DE ESCITALOPRAM, 15MG - COMPRIMIDO	10.00 0	COMP	2,31	R\$ 23.066,67
15	OXALATO DE ESCITALOPRAM, 20MG - COMPRIMIDO	8.000	COMP	4,84	R\$ 38.693,33
16	OXCARBAMAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO	6.500	COMP	3,73	R\$ 24.245,00
17	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	5.200	COMP	1,06	R\$ 5.512,00
18	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOL INJ	8.000	AMP	10,56	R\$ 84.480,00
19	RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO 5MG	3.000	CPR	4,57	R\$ 13.710,00
20	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINO 10MG	3.000	CPR	4,66	R\$ 13.970,00
21	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO	5.000	FR	37,03	R\$ 185.166,67
22	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	150.0 00	COMP	1,06	R\$ 159.000,00
23	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	26.00 0	COMP	1,24	R\$ 32.153,33
24	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	130.0 00	COMP	1,36	R\$ 177.233,33
25	RISPERIDONA DEPOT, SOL INJ	160	AMP	49,02	R\$ 7.843,73
26	SULPIRIDA 200 MG - COMPRIMIDO	60.00 0	COMP	2,73	R\$ 164.000,00
27	TIANEPTINA SÓDICA 12,5MG - COMPRIMIDO	1.500	CPR	9,99	R\$ 14.985,00
28	TRIFLUOPERAZINA, 5 MG - COMPRIMIDO	10.00 0	CPR	2,74	R\$ 27.433,33
29	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.600	CPR	4,34	R\$ 11.275,33
30	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	CPR	6,38	R\$ 12.766,67
31	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	40.00 0	CPR	2,21	R\$ 88.266,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

32	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – XAROPE	12.00 0	FR	13,47	R\$ 161.600,00
33	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG - COMPRIMIDO	185.0 00	CPR	2,84	R\$ 524.783,33
34	VENLAFAXINA 75MG - COMPRIMIDO	1.200	CPR	4,28	R\$ 5.132,00
TOTAL LOTE 17					R\$ 2.591.822,07
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ 2.591.822,07 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos.)					
LOTE 18: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	8.000	AMPOLA 5 ML	17,04	R\$ 136.293,33
2	ADENOSINA 6MG/2ML	1.500	AMP	34,37	R\$ 51.550,00
3	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 100ML.	5.500	BOLSA 100 ML	14,70	R\$ 80.850,00
4	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO AMPOLA 500 ML	1.000	FRASCO AMPOLA 500 ML	23,37	R\$ 23.366,67
5	AMICACINA SULF 250MG/ML 2ML	4.000	AMP	17,17	R\$ 68.666,67
6	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	5.000	FRASCO-AMPOLA	20,13	R\$ 100.633,33
7	ATENSINA 0,100MG	10.00 0	COMP	1,48	R\$ 14.800,00
8	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	3.000	AMP	4,14	R\$ 12.410,00
9	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	10.00 0	AMPOLA 2 ML	6,41	R\$ 64.133,33
10	BUPIVACAINA S/ VASO ESTOJOS ESTERILIZADOS	1.000	AMP 20 ML	82,10	R\$ 82.103,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11	BUPVACAÍNA PESADA 0, 5% (5MG/ML), (CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA HIPERBÁRICA BUPIVACAÍNA ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%),PARA RAQUINESTESIA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	AMPOLA 4 ML, EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	61,33	R\$ 92.000,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML) , FRASCO-GOTAS COM 20 ML	600	FR	9,43	R\$ 5.656,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10 MG/250 MG)	10.000	CP	1,69	R\$ 16.866,67
14	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL POTE 30 G	250	PT	142,43	R\$ 35.608,33
15	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	12.000	FRASCO-AMPOLA	21,36	R\$ 256.320,00
16	CEFAZOLINA SODICA 1G	8.000	AMP	22,63	R\$ 181.013,33
17	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	25.000	F/A	20,69	R\$ 517.333,33
18	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	25.000	FRASCO-AMPOLA	17,08	R\$ 426.916,67
19	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	15.000	AMPOLA 2 ML	9,17	R\$ 137.600,00
20	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. 100ML	5.000	BOLSA	63,19	R\$ 315.966,67
21	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	10.000	CPR	14,90	R\$ 148.966,67
22	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	4.000	AMPOLA 10 ML	2,89	R\$ 11.546,67
23	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.000	AMPOLA 10 ML	2,83	R\$ 14.133,33
24	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1000	AMPOLA 10 ML	2,89	R\$ 2.886,67
25	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.200	AMPOLA 2ML	11,41	R\$ 13.696,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

26	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	AMPOLA 10 ML	27,84	R\$ 167.020,00
27	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	500	FRASCO 20 ML	21,25	R\$ 10.625,00
28	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	AMPOLA 1 ML	19,43	R\$ 116.600,00
29	DINITRITO DE ISOSSORBIDA 10MG COMP.	4.000	CP	1,26	R\$ 5.053,33
30	DINITRITO DE ISOSSORBIDA 5MG. SL	4.000	CP	1,30	R\$ 5.213,33
31	DOBUTAMINA, CLORIDRATO, 250MG/20ML	1.000	AMPOLA 20 ML	25,47	R\$ 25.466,67
32	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMP	22,05	R\$ 22.053,33
33	ENOXAPARINA SODICA 20MG 0,2ML	1.500	AMP	67,92	R\$ 101.885,00
34	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4ML	3.000	AMP	67,43	R\$ 202.300,00
35	ENOXAPARINA SODICA 60MG 0,6ML	1.500	AMP	114,23	R\$ 171.350,00
TOTAL LOTE 18					R\$ 3.638.883,67

VALOR TOTAL DO LOTE 18: R\$ 3.638.833,67 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos.)

LOTE 19: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	2.000	AMPOLA 1 ML	18,11	R\$ 36.226,67
2	FERRIPOLIMALTOSE (FERRO III) 20 MG/ML. EV	1.500	AMPOLA 5ML	48,82	R\$ 73.230,00
3	FERRIPOLIMALTOSE (FERRO III) 50 MG/ML. IM	1000	AMPOLA 2ML	51,21	R\$ 51.206,67
4	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5%+ 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	8.000	FARSCO 500 ML	26,13	R\$ 209.040,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJ 0,25 ML. SC	6.000	AMP	29,20	R\$ 175.220,00
6	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA 1 ML	27,23	R\$ 54.466,67
7	HIDROXIDO de alumínio, suspensão oral 6% - 300mg/5 ml fr. 100ml	2000	FR	11,37	R\$ 22.733,33
8	HIDROXIETILAMIDO 6% INJ	500	FR	159,31	R\$ 79.656,67
9	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	SERINGA	940,97	R\$ 470.483,33
10	LACTULOSE 667MG/ML, caixa com 10 sachês com 15mL de xarope	1500	FRASCO	39,11	R\$ 58.670,00
11	LEVOBUPIVACAINA 0,25% INJ	600	AMP	82,30	R\$ 49.380,00
12	LEVOFLOXACINO INJETÁVEL 500MG	8.000	BOLSA 100 ML	52,43	R\$ 419.466,67
13	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM	600	FRASCO 200 ML	20,84	R\$ 12.504,00
14	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	1500	BOLSA 250 ML	28,96	R\$ 43.440,00
15	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	AMPOLA 1 ML	12,39	R\$ 49.573,33
16	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	500	FRASCO	24,31	R\$ 12.156,67
17	NITRATO DE PRATA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA OU IODOPOLIVIDONA 2,5%	300	FRASCO	51,92	R\$ 15.575,00
18	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	500	AMP	147,73	R\$ 73.866,67
19	NITROPRUSSIATO SODIO 50MG/2ML	500	AMP	113,67	R\$ 56.833,33
20	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	2.500	AMP	10,54	R\$ 26.350,00
21	OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	AMPOLA 1 ML	16,86	R\$ 25.285,00
22	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL	12.00 0	FRASCO- AMPOLA	36,92	R\$ 443.040,00
23	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 2MG/ML	18.00 0	AMPOLA 2 ML	14,11	R\$ 254.040,00
24	OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL	10.00 0	FRASCO- AMPOLA	19,97	R\$ 199.666,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA	300	PT	15,12	R\$ 4.537,00
26	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA 10 ML	17,13	R\$ 8.566,67
27	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	1.500	AMPOLA 1 ML	12,13	R\$ 18.190,00
28	VANCOMICINA CLORID 1 G PÓ	1.000	AMP	34,27	R\$ 34.273,33
TOTAL LOTE 19					R\$ 2.977.677,67

VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$ 2.977.677,67 (Dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos.)

LOTE 20: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 30 A 40MM	1.100	UND	61,28	R\$ 67.411,67
2	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG - SUSPENSÃO NASAL	260	FR	171,06	R\$ 44.475,60
3	OXIBUTININA 1MG/MLSOLUÇÃO ORAL	260	FR	68,64	R\$ 17.845,53
4	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	10.000	CPR	14,15	R\$ 141.466,67
5	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG - COMPRIMIDO	10.000	CPR	10,46	R\$ 104.600,00
6	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG - COMPRIMIDO	10.000	CPR	17,43	R\$ 174.300,00
7	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	2.500	CPR	3,21	R\$ 8.025,00
8	COLCHICINA 0.5MG COMPRIMIDO	3.000	CPR	2,23	R\$ 6.690,00
9	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG - SPRAY	550	UND	222,25	R\$ 122.239,33
10	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G - CREME	2.600	BISN	174,07	R\$ 452.582,00
11	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA	650	UND	12,28	R\$ 7.982,00
12	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG - INALATÓRIO ORAL	260	FR	258,50	R\$ 67.210,87



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13	ISOCONAZOL 10MG/G - CREME VAGINAL	2.000	BISN	26,36	R\$ 52.713,33
14	LEVANLODIPINO 2,5 MG COMPRIMIDO	1.300	CPR	8,51	R\$ 11.067,33
15	MOXIFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO	650	CPR	30,76	R\$ 19.994,00
16	NATALIZUMABE 300MG/15ML (20MG/ML) - FRASCO AMPOLA	10	F/A	26.351,4 4	R\$ 263.514,37
17	OXIBUTININA 5MG - COMPRIMIDO	2.600	CPR	5,45	R\$ 14.170,00
18	OXIBUTININA AQUOSA (FR) 500ML (MANIPULADO)	290	FR	319,17	R\$ 92.559,30
19	OXIBUTININA SOLUÇÃO AQUOSA 5MG/5ML	260	FR	86,10	R\$ 22.386,87
20	PERMETRINA 10MG/G - LIÇÃO 60ML	65	FR	21,20	R\$ 1.378,22
21	RAMIPRIL 5MG + ANLÓDIPINO 5MG	3000	CPR	4,57	R\$ 13.700,00
22	RAMIPRIL 10MG + ANLÓDIPINO 10MG	3000	CPR	4,61	R\$ 13.820,00
23	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	1.316	CPR	14,44	R\$ 18.998,65
24	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	3.668	CPR	16,93	R\$ 62.099,24
25	ROFLUMILASTE 500MCG COMPRIMIDO	2.000	CPR	30,45	R\$ 60.893,33
26	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	20.00 0	CPR	3,43	R\$ 68.666,67
27	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML (1MG) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	60	UND	26,91	R\$ 1.614,60
28	TESTOSTERONA 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	130	AMP	951,03	R\$ 123.634,33
29	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30MG/G - CREME VAGINAL	500	BISN	138,81	R\$ 69.405,00
30	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MG SPRAY	300	UND	535,84	R\$ 160.752,00
	TOTAL LOTE 20				R\$ 2.286.195,91
VALOR TOTAL DO LOTE 20: R\$ 2.286.195,91 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos.)					
LOTE 21: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	OXIBUTININA 1MG/ML AQUOSA (FR) COM 1280ML (MANIPULADO)(USO: INTRAVESICAL)	20	FR	100,42	R\$ 2.008,33
2	DULOXETINA 60MG	720	CPR	5,59	R\$ 4.027,20
3	DULOXETINA 30MG	720	CPR	4,84	R\$ 3.487,20
4	TOPIRAMATO 50MG	720	CPR	2,19	R\$ 1.574,40
5	TOPIRAMATO 25MG	720	CPR	2,24	R\$ 1.615,20
6	RISPERIDONA 1MG/ML	300	FR	37,34	R\$ 11.201,00
7	VALSARTANA 160MG	720	CPR	1,58	R\$ 1.137,60
8	ATENSINA (CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1MG)	1500	CPR	0,77	R\$ 1.160,00
9	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	10000	CPR	2,69	R\$ 26.933,33
10	KEPPRA 100MG/ML	300	FR	217,46	R\$ 65.237,00
11	MAXIDRAT	100	FR	102,32	R\$ 10.231,67
12	SPIRIVA RESMAST 2,5MCG	100	UND	510,65	R\$ 51.065,00
13	ENSURE	600	LATA	145,06	R\$ 87.034,00
14	NUTREN SENIOR	600	LATA	133,46	R\$ 80.074,00
15	NUTREN ACTIVE	600	LATA	95,99	R\$ 57.594,00
16	LEITE NINHO INTEGRAL/INSTANTÂNIO 400G	300	LATA	537,70	R\$ 161.311,00
17	FORTINI	600	LATA	262,94	R\$ 157.762,00
18	FORTINI PLUS (SEM LACTOSE)	600	LATA	147,78	R\$ 88.670,00
19	NAPRIX A 10MG + 10MG	500	CPR	4,61	R\$ 2.303,33
20	SERTRALINA 25MG	1000	CPR	2,91	R\$ 2.906,67
21	DAFORIN 20MG/ML	100	FR	124,12	R\$ 12.412,33
22	LYBERDIA GOTAS 40MG/ML	60	FR	810,15	R\$ 48.609,00
23	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	720	CPR	6,76	R\$ 4.867,20
24	TRANSAMIN	300	CPR	9,96	R\$ 2.988,00
25	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	200	FR	103,06	R\$



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

					20.611,33
26	CONCERTA 36 MG	1000	CPR	17,89	R\$ 17.886,67
27	VITAMINA D3 200UI/GOTAS	200	FR	24,12	R\$ 4.824,00
28	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	1000	CPR	0,80	R\$ 800,00
29	INSULINA ASPART	50	UND	84,24	R\$ 4.211,83
30	INSULINA GLARGINA	100	UND	129,49	R\$ 12.948,67
31	INSULINA NOVORAPID	50	UND	58,19	R\$ 2.909,50
32	FORXIGA 10MG (DAPAGLIFAZIDA)	1000	CPR	10,41	R\$ 10.410,00
	TOTAL LOTE 21				R\$ 960.811,47

VALOR TOTAL DO LOTE 21: R\$ 960.811,47 (Novecentos e sessenta mil, oitocentos e onze reais e quarenta e sete centavos.)

LOTE 22: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLACAS DE PETRI, VIDRO.TAMANHO: MEDIA	50	UND	10,67	R\$ 533,67
2	ÁCIDO ACÉTICO 20% 500ML	10	UND	46,36	R\$ 463,57
3	HIDROXIDO DE POTÁSSIO 20% 500ML	10	UND	160,53	R\$ 1.605,27
4	LACTOFENOL (AMARELADO/INCOLOR)	10	UND	142,63	R\$ 1.426,27
5	CONTROL MISSION BG ISE TRI-LEVEL	10	UND	1.227,80	R\$ 12.278,00
6	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE SODIO 100ML	10	UND	9,00	R\$ 89,97
7	PACK DE REAGENTE V – 1000ML	10	UND	2.685,20	R\$ 26.851,97
8	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 100ML - ANALISADOR	10	UND	728,14	R\$ 7.281,37
	TOTAL LOTE 22				R\$ 50.530,07

VALOR TOTAL DO LOTE 22: R\$ 50.530,07 (Cinquenta mil, quinhentos e trinta reais e sete centavos.)

LOTE 23: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA DE OXIGENOTERAPIA PEDIÁTRICA	10	UND	259,10	R\$



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

					2.590,97
2	BOLSA DE AMPOLAGEM COM DIVISÓRIA	10	UND	230,69	R\$ 2.306,90
3	PRANCHA PEDIÁTRICA	1	UND	464,43	R\$ 464,43
4	MASCARA DE VENTURI (2un)	2	UND	98,73	R\$ 197,46
5	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO	2	UND	127,37	R\$ 254,73
TOTAL LOTE 23					R\$ 5.814,49
VALOR TOTAL DO LOTE 23: R\$ 5.814,49 (Cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos.)					
LOTE 24: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE fino (espessura 5mm), absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide (carboximetilcelulose sódica). Tamanho 10 x10 cm.	300	UND	71,23	R\$ 21.368,00
2	CURATIVO a base de AGE, associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoleico e oleico, contendo ainda ácido caprílico, caprilico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A) e acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalados em frasco tipo amotolia de 200 ml. Registro na Anvisa com indicação para tratamento de feridas.	300	UND	120,33	R\$ 36.100,00
3	COBERTURA estéril, antimicrobiano, absorvente, composto por alginato de cálcio e prata iônica. Tamanho 10 cm x10 cm.	500	UND	169,27	R\$ 84.636,67



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4	Gel amorfo sem alginato de cálcio e/ou sódio, atóxico e hipoalergênico, transparente, viscoso, sem odor, composto por água, propilenoglicol, glicerina. Possui germabem como conservante. Embalado em bisnaga com abertura asséptica, com 89 ml.	400	BISNAGA	153,33	R\$ 61.332,00
5	CURATIVO estéril, recortável, composto de cinco camadas, uma de carvão ativado inserida entre duas camadas, tecido não tecido, de viscose rayon/poliamida e como camada de contrato um filme de polietileno contendo prata, não aderente. Placa recortável. 10 x20 cm.	300	UND	269,27	R\$ 80.780,00
6	Bandagem Rayon AGE, atadura de rayon impregnada com pasta de oxido de zinco micronizado e AGE. Tamanhos diversos.	400	UND	43,47	R\$ 17.386,67
7	Gaze de rayon embebida em óleo dermoprotetor, a base d e AGE, vitaminas A e E, óleos de copaíba e melaleuca, tamanho 7,5 x7,5 cm.	500	UND	26,36	R\$ 13.180,00
8	Creme capaz de formar um filme protetor com a função barreira para prevenção d e dermatites por incontinência e para hidratação profunda da pele integra. Composição a base d e óleos de amêndoas e cera de abelha, porpilparabeno, hidróxido de sódio, fragrância e água purificada. Livre de derivados de petrolato e oxido de zinco. Bisnaga 100 g.	400	UND	151,51	R\$ 60.605,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9	Curativo de espuma em poliuretano, estéril, descartável, de uso único, não aderente, hidrofílica, extra absorvente, impregnada com antimicrobiano PHMB a 0,5%, com absorção vertical, dimensões mínimas de 20 x 20 cm.	300	UND	187,22	R\$ 56.166,00
10	Solução antisséptica para higienização cutânea e descontaminação de feridas, à base de micro partículas de PHMB a 0,2% de Polihexametileno de Biguanida e betaina formando uma barreira contra bactérias. Embalagem primária de 350 ml. Registrado no MS.	200	UND	126,93	R\$ 25.386,00
11	CURATIVO primário, não aderente, com dupla camada constituído carboximetilcelulose, impregnado com prata iônica (1,2%), com capacidade de absorver o exsudato da ferida. 10 x10 cm.	200	UND	625,24	R\$ 125.048,00
TOTAL LOTE 24					R\$ 581.988,67
VALOR TOTAL DO LOTE 24: R\$ 581.988,67 (Quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos.)					
TOTAL GERAL					R\$ 76.509.487,29
R\$ 76.509.487,29 (Setenta e seis milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos.)					

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os materiais serão entregues);
- b) Dias e horários da entrega dos materiais ;

4.3. A CONTRATADA deverá executar a aquisição dos veículos utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita entrega

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, no termo de referência e abrange, Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, medicamento da farmácia básica, medicamento hospitalar e controlado visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tucano – Bahia à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da legislação vigente aplicável, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante.

Somente serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem juntamente com os Balanços Patrimoniais os respectivos Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1(um) – Grau de Endividamento menor ou igual a 0,40 (zero virgula quarenta)

Apresentar declaração, assinada por profissional devidamente habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos no item acima.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento dos materiais licitados, compatíveis com o objeto deste certame; (**NF, contrato publicado e ATA de registro de preço publicada**).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- b) Registro ou inscrição em entidade profissional competente;
- c) Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o **comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença**.
- d) Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.
- e) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- f) As empresas deverão apresentar licença especial para medicamentos controlados, conforme Portaria nº. 344/98 do MS, fornecido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), conforme Portaria nº. 802/99 e 2.814/98. Licença Especial somente para as empresas que cotarem o Lote de Controlados
- .l) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do Pregoeiro), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- 2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

9.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.31 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jorge Costa Seixas, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor Marcelo Henrique Ferreira de Macedo com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11..2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

11..4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar a aquisição conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.1.1. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Será admitida a subcontratação parcial desde que não seja parte essencial do serviço.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Tucano reserva-se no direito de impugnar o fornecimento se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 042/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Tucano como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX

Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.312/0001-02, localizada na Av. Dr. Antônio Carlos Magalhães, 184 - Centro, Tucano, Estado da Bahia, por seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.532.630-00 SSP/BA, inscrito no CNPF/MF sob o nº 055.781.735, residente e domiciliado na Praça Pio Miranda Bastos, 18 - Centro, CEP 48.790-000, Tucano, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **XXX/20XX**, **Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXX**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXXX - BA, _____ de _____ de 20XX.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Processo Administrativo nº.....)

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
XXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.312/0001-02, localizada na Av. Dr. Antônio Carlos Magalhães, 184 - Centro, Tucano, Estado da Bahia, por seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.532.630-00 SSP/BA, inscrito no CNPF/MF sob o nº 055.781.735, residente e domiciliado na Praça Pio Miranda Bastos, 18 - Centro, CEP 48.790-000, Tucano, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 0XX/20XX** e **Processo Administrativo 0XX/20XX**, Tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO XXXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de **XXXXXXXXXX**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4. ÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (XX por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. (...)

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1 (...)

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (XXXXX), perfazendo o valor total de R\$

6.2. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de XX% (XXXXXX por cento) , sendo XX% (XXXX por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº XXXXXX e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucano para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - BA, ___ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).